



15/01/2021

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

**ATA DA REUNIÃO DE 15/01/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DO  
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 1/2021 da reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2021, iniciada às 15:30 horas e concluída às 19:00.



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **ORDEM DO DIA**

### **REUNIÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do ano 2020;
- b) Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2021;
- c) Constituição de Fundos Fixos para 2021;
- d) Redução durante o ano de 2021, de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças – Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante – ratificação de despacho;
- e) Aprovação da manutenção em 2021 do Tarifário de Resíduos Sólidos aplicado no ano de 2020;
- f) Alteração do número de vereadores da Câmara Municipal do Fundão – Designação do Vereador Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto em regime de tempo inteiro;
- g) Programa de Resposta à COVID-19 – Medidas Excepcionais 2021;
- h) Aprovação da abertura de procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 2.º grau do Município do Fundão;
- i) Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município do Fundão;
- j) Aprovação da minuta do Acordo de Colaboração Interinstitucional a celebrar entre a CIM-Beiras e Serra da Estrela, o Instituto dos Registos e Notariado, IP, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPI), o Município do Fundão e outros municípios;
- k) Aprovação da minuta do Protocolo de Organização de Eventos a celebrar entre o Município do Fundão, o Município da Covilhã e a Associação de Futebol de Castelo Branco;
- l) Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2021;
- m) Indemnização por danos – Cassilda Dionísio Lopes;
- n) Isenção de taxas de ocupação de espaço no mercado semanal do Fundão – Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### 4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Município do Fundão – alteração da Casa do Barqueiro;
- b) Município do Fundão – requalificação do espaço adjacente à Capela do Espírito Santo;
- c) Município do Fundão – requalificação do Antigo Pavilhão da CUF e espaço envolvente;
- d) Freguesia de Três Povos – construção do mercado local dos Três Povos;
- e) Repsol, Gás Portugal, Unipessoal Lda. – construção de reservatório de GPL e ramal de distribuição;
- f) João dos Santos Mendes – construção de moradia unifamiliar;
- g) José Barros Faísca – construção de piscina e zona técnica;
- h) Rosa Maria Gregório Lopes Simão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva;
- i) Alexandre Manuel Lopes Simão – ampliação de habitação unifamiliar;
- j) Sérgio Crestana – ampliação de imóvel destinado a habitação unifamiliar e construção de piscina;
- k) Centro de Assistência Social dos Três Povos – alteração de Centro de Assistência Social;
- l) Centro Paroquial de Assistência do Souto da Casa – alteração de edifício destinado ao Centro Paroquial de Assistência;
- m) José António da Cruz Delgado – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e comércio de serviços;
- n) João José Esteves Melfe – alteração de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas;
- o) Manuel Estevão Vicente – ampliação de edificação destinada a estacionamento - legalização;
- p) António Manuel Campos da Costa – construção de piscina, muro e anexo - legalização;
- q) Manuel dos Santos Taborda – alteração de habitação unifamiliar e telheiro - legalização;
- r) Ana Nazaré de Jesus Duarte Caniça – alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar - legalização;
- s) Sónia Santos Silva e Outro – habitação unifamiliar e arrumos agrícolas - legalização;



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- t) Vitor Manuel Brito Pereira e Outra – ampliação e execução de um terraço descoberto - legalização;
- u) Martinho Gomes Francisco – arrumos agrícolas - legalização;
- v) Joel Alexandre Paulo Machado – construção de pavilhão e legalização de armazém;
- w) Associação Vida e Harmonia da Peroviseu – informação prévia para construção de Lar Residencial;
- x) Manuel Duarte Pinto – informação prévia para viabilidade de construção de habitação unifamiliar;
- y) Francisco Manuel Pais Figueira e Liliana Batista Milheiro – isenção de taxas;
- z) David Mark Trevatt e Samantha Elizabeth Godwin – compropriedade;
- aa) Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 489/20;
- bb) Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 490/20.

### 5 – INFORMAÇÕES:

- a) Balancete do dia 12 de janeiro de 2021.

### **ATA N.º 1/2021**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, realizou-se por videoconferência, a reunião privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a participação do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, Dra. Ana Paula Coelho Duarte e Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, tendo sido secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. Maria Isabel Carvalho Campos.

Esta reunião foi realizada tendo por base a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, na sua atual redação.

O Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião.

### **1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16**

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu início à sua intervenção desejando a todos um bom ano de 2021, e acrescentou “gostaríamos, creio que todos, de ter começado o ano não tão confinados e não com tanta necessidade de confinar perante a realidade que vivemos, que é, de facto, muito grave, temos todos de ser o mais colaborativos possível, para que esta pandemia, que a todos, de uma forma direta ou indireta, afeta, para podermos resolver o problema. Esperemos que seja este período pós-natal que está a acelerar e a criar estes picos tão tremendos que estamos a viver em Portugal, e não outras questões relacionadas com a mutação biológica deste vírus, que seja uma coisa mais conjuntural, e daqui a algumas semanas, com o avançar do confinamento e também com a saída do inverno, possamos eventualmente alterar o estado das coisas. Ao nível do concelho continuamos com novos casos todos os dias, neste momento a situação mais grave é no Lar de Alpedrinha. Os últimos números que tenho são 25 casos no Souto da Casa, Alpedrinha 74, grande Fundão 77, Póvoa e Atalaia 31, Vale Prazeres 13, Alcongosta 10 e depois todos os outros abaixo dos dez, Alcaria com 8, Castelo Novo 8, Orca 6, Telhado 5. As questões de maior preocupação são, obviamente, Alpedrinha, Atalaia e Póvoa e Souto da Casa, que pelo número de população e casos ativos, é que são de maior preocupação. Dar conta de que fui informado que está previsto para a próxima quarta-feira, dia 20 de janeiro, o início do processo de vacinação na Cova da Beira. Irá começar pela Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia, como sabem não pode ser vacinado nenhum utente de Lares que tenham surtos, já temos alguns que nestas próximas semanas dificilmente poderão ser vacinados, mas que comece, e que não se pare porque vai ser um momento de reduzir alguma preocupação, o dia em que todos os nossos Lares estejam vacinados nas suas duas doses, seguramente, será um dia de algum alívio para todos. Também referir que o Centro Hospitalar da Cova da Beira está no seu limiar, estava com 70 camas de internamento Covid-19, estamos também no esforço nacional de resposta, estamos a receber doentes de outras regiões, nomeadamente da grande Lisboa, infelizmente que no Hospital da Guarda, como todos tiveram conhecimento, a situação chegou ao limite. Dar conta que na parte mais conectada com o confinamento, do ponto de vista das medidas, no caso do Município, mantemos basicamente o modelo de trabalhar em espelho, dado que havia a questão de todos os serviços que têm atendimento por marcação, obviamente, que os iremos manter, e algumas pessoas ficarão em teletrabalho. Os serviços essenciais têm que funcionar, fecharam alguns equipamentos, conectados com a área do desporto e da cultura, à exceção da biblioteca que é um suporte à parte educativa. A questão dos ATL é uma preocupação, depois de vários contactos com a Segurança Social, disseram que os ATL não



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

fechariam, hoje de manhã, com as notícias que ouvi, fiquei com a ideia que eram para fechar. Hoje, no Fundão houve ATL que abriram, outros ficaram encerrados, com toda a legitimidade de que, efetivamente, a informação foi contraditória durante o dia de ontem, mas diria que com as escolas todas abertas, não me parece que seja razoável, nem pouco mais ou menos, que não se mantenham os ATL abertos porque são um suporte ao funcionamento das próprias escolas, e das famílias que têm de trabalhar de forma regular ou mais normalizado, porque há o problema das crianças fora do período escolar, sobretudo as mais pequenas. Há uma outra questão relacionada com o ato eleitoral, a grande novidade é a possibilidade do voto confinado, nos Lares, entre positivos e isolamentos profiláticos, temos cerca de 1400 pessoas, até à data já se inscreveram 14 utentes para exercerem o direito de voto. Temos previstas, pelo menos, quatro equipas e mais de 20 pessoas de reserva, cada equipa tem de ter pelo menos duas pessoas, a recolha desses votos não é simples, por questões sanitárias, pelos públicos que são quando estamos a falar de Lares, por alguma discrição que tem que se ter porque estamos a falar de pessoas que estão confinadas e para além, do seu direito de votar, têm o seu direito à intimidade”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Relativamente ao ato eleitoral esclareceu que também havia a possibilidade das pessoas poderem votar antecipadamente, no dia 17 de janeiro, o chamado voto em mobilidade, e que já se encontravam inscritos 403 eleitores para exercerem o seu direito de voto, na mesa eleitoral constituída no edifício dos Paços do Concelho. Quanto ao voto antecipado para os eleitores em confinamento, explicou que os mesmos serão recolhidos em Lares e nos domicílios onde os eleitores estão em confinamento profilático ou até positivos, e que o prazo de inscrição decorre entre os dias 14 e 17, e que a operação de recolha irá decorrer nos dias 19 e 20 de janeiro. “Neste momento temos um número muito residual, do que será o recolhimento desses votos, de resto alguns dos inscritos poderão vir a ter alta, inclusivamente até à data da recolha, no dia 19 ou 20 e poderão comunicar a desistência para ter esse voto presencial. Só dizer que nós inscrevemos o edifício dos Paços do Concelho, por tradição, no País todo a mesa de voto antecipado é instalada no edifício sede dos Paços do Concelho, não tínhamos a perceção de que iria haver uma procura tão grande e, portanto, aquilo que determinou a lei eleitoral é que deveria haver desdobramento de mesas acima de 500 eleitores, no caso do voto em mobilidade. De todo o modo, a Câmara Municipal criou duas mesas de voto no edifício dos Paços do Concelho, que irá decorrer no Balcão Único, instalámos um sistema de senhas digital e teremos também um conjunto de funcionários a acompanhar todo o processo de votação, e as condições necessárias em frente ao edifício, onde as pessoas irão aguardar a sua vez para votar com o necessário distanciamento.

+ 6



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Dizer só que, também por força da determinação do Covid-19 no concelho do Fundão, determinava-se que em cada mesa eleitoral não poderiam existir mais de mil eleitores por mesa, contrariamente até à limitação para o voto antecipado, o que significou que houvesse um aumento de cinco novas mesas de voto no concelho do Fundão e que foram todas criadas no grande Fundão, na União de Freguesias do Fundão, portanto, três na cidade, mais uma em Valverde e outra em Aldeia de Joanes. Era só uma clarificação, um esclarecimento daquilo que vai ser a operação eleitoral, e também queria deixar uma palavra de reconhecimento ao esforço que tem existido da parte dos serviços, na parte da organização com todas as mesas de voto, que vão ocorrer nas juntas de freguesia, aquilo que tem sido a eleição e a designação de todos membros de cada uma dessas mesas de voto e, sobretudo, a adaptação às novas regras, e que vão ser muitas, do ponto de vista sanitário, do distanciamento, a forma como se chega ao boletim de voto, a necessidade de ter uma caneta individual, não partilhada com ninguém previamente e, portanto, obrigou a uma logística muito grande, sobretudo, da Câmara Municipal para garantir que essas eleições possam decorrer com a maior normalidade possível mas, sobretudo, com as condições de segurança que se exigem num momento como este”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira para dar conhecimento de que a DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativamente à questão das refeições escolares tinha comunicado de que teriam que continuar a ser fornecidas as refeições às escolas e ATLS, e que se aguardavam indicações por parte da Segurança Social, porque os ATL poderiam fechar a seguir ao almoço.

O Senhor Presidente considerou esta questão absurda, dos miúdos não poderem continuar nos ATL depois do almoço e serem obrigados a ir para casa, e não poderem continuar na componente do apoio ao estudo ou de atividades de tempos livres. E acrescentou: “se as refeições escolares nos ATL vão continuar a funcionar, pelo menos essa parte já está validada, mais absurdo seria, que se já lá estão as funcionárias, os meninos uns com os outros, que depois não tivesse continuidade o ATL, criava um problema gravíssimo às famílias e aos pais. Já se percebe pouco, porque é que os ATL não ficaram previstos a partir do momento que as escolas estão todas a abrir mas, se eventualmente, só poderem abrir à hora de almoço e depois os pais terem que ir buscar as crianças, a pergunta que se coloca por parte de muitos pais é, depois das crianças estarem todas juntas à mesa, ou seja, um momento de maior risco, os pais têm de ir buscar as crianças não resolvendo de modo nenhum o problema dos pais”.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente.

Considerou preocupante “do ponto de vista da contradição, que significa ter as escolas todas abertas e os ATL fechados. Só dizer que na resolução do Conselho de Ministros nas atividades



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que podem estar abertas, aparecem os centros de atividades ocupacionais e os espaços onde funcionem respostas no âmbito da escola a tempo inteiro. Nós entendemos que nestes espaços ocupacionais, cabe claramente os ATL e que não aditavam um risco maior para os jovens, e resolvem aquilo que é uma preocupação, como é evidente que todas as famílias estão a ter neste momento que é conseguir suportar aquilo que é a ocupação dos seus filhos no pós-escolar e, portanto, do ponto de vista da interpretação que nós estamos a fazer, independentemente daquilo que depois cada entidade vai fazer é que, parece-nos óbvio, que faça sentido que estes ATL possam funcionar”.

Proseguiu a sua intervenção para referir o seguinte: “hoje, sobretudo, na parte da manhã, quando reabriram alguns estabelecimentos no Fundão, designadamente as lojas mais conhecidas como “lojas dos chineses”, e que embora a câmara não tenha jurisdição, naquilo que é a fiscalização do cumprimento destas normas que resultaram da deliberação do Conselho de Ministros, comunicou às autoridades para que fiscalizasse a reabertura, com base naquilo que são um conjunto de produtos de higiene de pessoal que existem nesses estabelecimentos, no fundo, estão a contornar esta resolução, fazendo, de certa forma uma concorrência desleal àquilo que é a obrigação de encerramento de muitos estabelecimentos, a maior parte dos estabelecimentos comerciais do concelho do Fundão e, portanto, levantámos esta questão, nós não temos autoridade exclusiva para podermos atuar, só se tivéssemos Polícia Municipal é que o poderíamos fazer, mas aguardemos que evidentemente, o princípio de confinamento tenha um princípio de igualdade e de equidade na sua base porque senão vamos ter, obviamente, aqui sentimentos de muita desigualdade e isso, é mais difícil de aceitar e, sobretudo, de cumprir quando há, de facto, regime de exceção”.

Interveio o Senhor Presidente para referir o seguinte: “não estou a perceber como é que essas lojas conseguem contornar isso, espero que com essa comunicação feita, e imagino que a GNR já tenha levantado os respetivos autos, e que alguma coisa possa acontecer. Fico preocupado com essa questão, a mesma questão que está a ser colocada nos hipermercados de eles não poderem vender produtos que não sejam os essenciais, porque as lojas daqueles produtos estão fechadas, que não hajam outras lojas chineses e outras que possam, de facto, atrás disso manterem a porta aberta, porque supostamente só vão vender esses produtos que são absolutamente minoritários, e eventualmente, poderem estar aqui a tentar contornar o espírito da medida ou do artigo da deliberação que fala, relativamente àquilo que pode ou não estar aberto em termos de comércio de retalho. Senhor Vice-presidente, relativamente à GNR eles foram ao local, já agora só para ter a certeza sobre assunto”.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vice-presidente referiu que “depois do nosso contacto e até pelas razões que têm a ver com as competências de cada entidade, eles ficaram de ir durante esta tarde fazer essa verificação. Só informar que mesmo na comunicação social, essa questão também já tinha sido levantada, designadamente, nos hipermercados. Portanto, a questão contrária também se verifica quando a generalidade dos produtos de venda é de abastecimento ou é de higiene pessoal, que todos os outros bens também não podem estar expostos e não podem ser colocados à venda. Portanto, o contrário também é verdade e aquilo que ontem foi colocado na comunicação social, é que iria ser avançado um despacho de clarificação por parte do Senhor Ministro da Economia, mas que iria obrigar a retirar todos os produtos que não pertencem a estas áreas de abastecimento ou de higiene pessoal, o que significaria que nalgumas destas lojas que nós estamos a falar, as típicas lojas dos 300 ou dos chineses, elas ficariam reduzidas a muito poucas prateleiras, o que tornaria praticamente impossível elas continuarem abertas”.

O Senhor Presidente retomou a sua intervenção neste período. Deu conta do início das obras de Cine-Teatro Gardunha; da continuação das reuniões com a Comissão Permanente da Assembleia Municipal e referiu-se à Central de Biomassa, para dar conta de que “os serviços de fiscalização fizeram a avaliação no seguimento dos prazos concluídos no final do ano, e dessa avaliação confirmou-se que as intervenções não estavam concluídas, nem as de mitigação junto das casas das pessoas, nem a mais profunda na redução do som da Central de Biomassa. Nesse sentido, demos um prazo de cinco dias, que terminou hoje, de que iríamos comunicar à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e à Direção-Geral de Energia e Geologia, que perante essa situação, a posição do Município do Fundão era que a estrutura só funcionasse de forma diurna até a questão da mitigação na casa das pessoas estivesse resolvida e na condição de que as intervenções que estão a ser realizadas, não ao ritmo de que todos gostaríamos, de insonorização e de intervenções também na caldeira de redução de som na fonte, fossem concluídas, ou seja, esta questão da mitigação nas casas das pessoas era essencial e o que neste momento sei, porque temos os serviços de fiscalização que nessa situação estão em permanência no local, são duas questões, uma, de que a Central vai fechar dia 24 ou 25 deste mês, durante algumas semanas para fazerem as intervenções na caldeira, que segundo o estudo que eles apresentaram, são as maiores promotoras de ruído e durante esta semana e ontem tive a informação da fiscalização, que estão de facto, a mudar as portas e as janelas das três casas que faltavam e vamos ver dos cinco dias que lhes demos, qual será o resultado. Já me informaram que durante o dia de hoje irei ter essa resposta, na prática vamos ver qual será, mas com o fecho na próxima semana e com as intervenções nas casas das pessoas, veremos se estas questões se confirmam. Também na informação que eles nos enviaram, perante aquilo que é o nosso

9



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

conhecimento no terreno e o que combinei, foi que, na próxima segunda-feira na nossa reunião da Comissão Permanente, perante a resposta, concertarmo-nos naquilo que é um posicionamento comum entre todos”.

O Senhor Presidente terminou a sua intervenção deixando uma nota de pesar pelo falecimento de “um cidadão que colaborou imenso com o município em muitas facetas, o Hugo Landeiro, que era próximo e amigo de alguns de nós, onde me incluo e, nesse sentido é uma perda, de facto, muito grande, uma pessoa de uma enorme criatividade, de um enorme talento, de enorme profissionalismo e muito comprometido com aquilo que é o concelho do Fundão nas suas diferentes vertentes, sobretudo aquelas que se prendem com os seus recursos mais endógenos e, em concreto com a Serra da Gardunha de forma muito especial, assim como, também um sem-número de participações, colaborações, construção cívica, apoio às coletividades e associações de diferentes áreas, sobretudo na área da cultura e na área do ambiente onde, de facto, teve também um papel muito importante para a afirmação e a consolidação de muitas dessas entidades, dessas associações e muito dentro daquilo que é o marketing territorial na verdadeira criação de valor social e económico, através das marcas que foram sendo constituídas, onde ele esteve muito ligado. Passado este período um pouco de choque, iremos, seguramente, valorizar a sua memória com outro tipo de ações e outro tipo de questões que possam transmitir esse legado excepcional, em termos de marketing territorial que ele foi construindo ao longo da sua, infelizmente curta mas muito intensa vida, e valorizada carreira enquanto *designer* gráfico”.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente.

Disse que ia sugerir ao Senhor Presidente para que “esta deliberação ficasse mesmo registava como voto de pesar, pelo talento, muitas das referências que aqui foram feitas ao Hugo Domingues, que tinha, de facto, e teve durante muitos anos essa proximidade com o Município do Fundão e propunha também que fosse votado um voto de louvor ao ex-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alpedrinha. Nós não sabíamos que a razão do seu falecimento estava também associada ao COVID-19, foi num surto que aconteceu na Santa Casa da Misericórdia de Alpedrinha, e que deixa também um legado de transformação social mas, sobretudo, naquilo que foi a evolução da Misericórdia em Alpedrinha, onde há claramente, um antes, e um depois, da passagem dele e acho que é devido também, e no seguimento daquilo que foi a nota de pesar emitida pelo Município do Fundão na sequência do seu falecimento, que pudéssemos registar os dois votos de pesar como uma deliberação coletiva da Câmara e deixava à consideração do Senhor Presidente”.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente disse que estava de acordo, e que com tudo o que tem acontecido, ainda não tinham falado deste assunto, e referiu que “o anterior provedor foi, de facto, um homem que transformou aquilo que eram as valências da Santa Casa da Misericórdia de Alpedrinha. Tem um antes, e um depois, com toda a intervenção e obra que fez, nomeadamente, no atual Lar, que se assim o é, porque foram obras sob a sua liderança que ali foram realizadas. Para além de muitas outras questões que dizem muito à comunidade de Alpedrinha e por tão bom serviço prestado, obviamente, para aquilo que é, no final, o concelho do Fundão como um todo. Estou completamente de acordo e se estiverem todos de acordo, juntaríamos estas duas notas de pesar e de louvor a estas duas personalidades, tão diferentes mas tão comprometidas com o nosso concelho”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Cumprimento todos os participantes e desejou “um bom ano com muitas felicidades pessoais e coletivas, essencialmente, coletivas porque estamos a precisar mais do que nunca desse sentimento coletivo para abraçarmos os desafios que esta pandemia coloca, nomeadamente, passarmos com menor impacto possível sobre ela, e para os demais desafios que a democracia nos vais trazendo”.

Prosseguindo a sua intervenção referiu o seguinte: “queríamos, naturalmente, associar-nos aos votos de pesar às duas personalidades que mencionou. É importante, até pela dimensão humana, quer de um quer de outro e da forma como cada um à sua maneira e à sua medida no seu tempo, esteve presente na nossa comunidade, e não podemos deixar de nos associar às palavras quer do Senhor Presidente, quer também do Senhor Vice-presidente, que disseram nesta reunião, desejando naturalmente que seja materializada de alguma forma, que saberemos, oportunamente, escolhe-la e materializar exatamente, a alma destas duas pessoas”.

Continuando, e relativamente à Central de Biomassa disse “porque o Senhor Presidente tocou na questão da Central de Biomassa e naquilo que é o apanágio dos eleitos do Partido Socialista e de haver comunicação entre nós, já tínhamos tido conhecimento através do eleito e Professor José Pina, e eu aqui tenho que deixar uma nota ao eleito e ao Professor José Pina, em relação a este dossiê, há muito que esta matéria se discute, mas há muito que ele não tirou a pressão sobre o assunto e o seu trabalho de eleito muitas vezes feito no silêncio, sem grande comunicação exterior, mas que tem sido muito profícuo, a meu ver, atendendo aos resultados que vai tendo o acompanhamento da questão, e queria pedir-lhe o esclarecimento que é, segunda-feira concertar um posicionamento. É dizer que vai comunicar às duas entidades, nomeadamente, àquelas que mencionou, ou é manifestar outro tipo de posicionamento em relação à Central, gostaríamos de saber qual é que é o posicionamento que na segunda-feira vai



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tomar, já que estamos numa reunião de executivo do Município do Fundão, era importante que, a meu ver, o Senhor Presidente dissesse qual é que era esse posicionamento”.

Neste momento, e antes do Senhor Presidente prosseguir com a sua intervenção, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, votos de pesar, pelo falecimento de Hugo Landeiro e do ex-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alpedrinha, António Braz Ribeiro.

Usou da palavra o Senhor Presidente para responder à Senhora Vereadora Dra. Joana Bento. “Eu, provavelmente, não fui suficientemente claro. A concertação desse posicionamento é também com a Comissão Permanente, não é com a entidade Central de Biomassa, nem as entidades que têm a regulação do contrato da Central de Biomassa e a suas respetivas obrigações. Como sabe, foi criada uma Comissão Permanente para acompanhar em específico, dentro da Comissão Permanente que, por acaso, coincide com os elementos da Comissão Permanente, mas é na prática uma comissão que foi criada para acompanhar este assunto da Central de Biomassa e o que combinámos na última quarta-feira foi, que mal tivéssemos a resposta da Central, naqueles cinco dias cuja data termina hoje, mal tivermos a resposta e consoante os seus termos, iríamos conversar nessa mesma reunião e consertar uma posição. Basicamente, temos aqui duas hipóteses consoante a resposta que venha da Central. Perante os dados que neste momento temos, há um caminho, que é aquele que é dar continuidade àquilo que foi a nossa notificação, notificámos que lhes dávamos cinco dias para acrescentar o que considerassem adequado para nós fazermos a tal notificação às entidades, dando conta da posição da Câmara Municipal relativamente só ao funcionamento diurno, enquanto não tivessem feitas as ações de mitigação, nomeadamente, na casa das pessoas e se demonstrasse comprovadamente a continuidade das outras intervenções na fonte, isso foi o final do processo, depois dos prazos da ampliação de prazo que demos, tudo aquilo que é do conhecimento de todos, creio eu, e desse ponto de vista, essa é a parte A, que eu diria que é aquela que à partida, me parece que é lógica, é aquela que terá, imagino eu, a concordância de todos, poderá haver alguma questão decorrendo daquilo que for a resposta da Central que possa, eventualmente, alterar esta linha, na perspetiva de nos informarem, porque eles informaram a nossa fiscal do encerramento, deram conta de que iam fazer esse encerramento, esse encerramento será sensivelmente no espaço de uma semana e, nesse sentido, e se as intervenções, entretanto, já estiverem terminadas ou concluídas nas casas das pessoas, há o cumprimento de um dos pressupostos da notificação e é nessa questão, se, de facto, isso se concretizar e a informação for coerente com a informação que temos estado a recolher junto aos moradores e aos fornecedores dos supostos serviços, porque nós não ficamos só por ouvir a Central, estamos também a ouvir e a procurar se, de facto, todos os trabalhos que são referenciados estão, de facto, a ser



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

concretizados, contratados nos fornecedores que nós também obrigámos a que nos sinalizassem, ou seja, nós temos estado a fazer, de facto, um trabalho e aqui uma palavra de apreço aos nossos serviços de fiscalização, que têm estado a fazer um trabalho bem completo e rigoroso, para que não haja ali pontas soltas que nos estejam a escapar e que no final do dia ou do mês, do processo, não vá ao encontro daquilo que tem sido inequivocamente e permanentemente a pressão que a Câmara Municipal e os órgãos da Assembleia Municipal têm mantido sobre a Central para resolver o problema que nos criaram, com o não cumprimento dos limiares do ruído a que estão, obviamente, obrigados, e que estão obrigados pelo contrato que assinaram com o Estado Português. É esta a questão, e é só isso que está em jogo, basicamente, é o modelo de envio de notificação para as entidades competentes, ter ou não ter mais informação, mais alguma indicação nossa daquilo que acontece, porque nada mais já está em jogo, e o que pedi, e me pediram, também de certa forma conversámos, e é que chegados aqui, numa fase tão culminante desse processo, dado que era também nesses dias que iria tomar essa decisão, que antes de a tomar ouvisse a assembleia, a partir do momento que tenha a peça final disto, que é a resposta da parte da Central, que hoje até ao final do dia ou mais tardar segunda-feira de manhã no correio cá estará porque já fui informado de que essa questão já foi enviada”.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente. “Queria falar no Período de Antes da Ordem do Dia, se me permite fazer só dois ou três parênteses. Queria, obviamente, também desejar um bom ano a todos, particularmente para o Fundão, 2020 foi um ano trágico, do ponto de vista sanitário para o País, mas, obviamente, também afetou muito o concelho e, por isso, queria, nas pessoas de cada um de vocês, desejar os maiores votos de saúde também para as famílias, mas que o concelho do Fundão possa no final deste ano, olhar para trás como tendo sido o ano em que esta pandemia ficou para trás, porque a conseguimos controlar, seja com a vacina ou por outra razão, e que possa, de facto, ser um ano de viragem para aquilo que nós conhecíamos como essa normalidade. Queria também dizer, acrescentando às operações que o Senhor Presidente já referiu, em algumas localidades, só sublinhar um voto de louvor, à atuação das entidades, foram operações muito complexas com pessoas a quererem recusar-se a fazer a despistagem, com operações que envolveram os Lares, outras situações de comerciantes, e queria aqui, de facto, dar uma palavra de muito apreço, a primeira palavra para a Autoridade de Saúde, que tem somado a essa dificuldade, aquilo que tem sido um crescimento nas últimas semanas do número de infetados no concelho, e como podem imaginar esse número alto de infetados, obriga a uma despistagem de todos os contactos de cada positivo e é uma operação muito complexa, para depois se emitirem as certidões para se ir fazer a despistagem e foi possível fazer com equipas de enfermeiros no local, aqui uma palavra também muito especial



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

aos Presidentes das IPSS, Provedores, o Pároco, que estiveram envolvidos nestas operações, mas igualmente às juntas de freguesia que foram cruciais na operação que conseguimos estabelecer nestas localidades, onde os surtos ocorreram, sobretudo, atacando os grupos de maior risco, como foi o caso da Póvoa da Atalaia e da Freguesia de Alpedrinha e que esteve, também no Souto da Casa mas aí de forma mais comunitária, nunca chegou a ter, de facto, essa dimensão com a mesma preocupação, porque no caso do Lar do Souto da Casa e no apoio domiciliário só se registou, como foi referido, um caso num profissional e agora somando a esta avalanche de casos e de despistagem, a operação que está a ser montada, para se fazer entre a próxima terça-feira e domingo, esta primeira fase de vacinação nos Lares, aqui também suportada pelos bombeiros que vão estar sempre na retaguarda com ambulâncias, para aquilo que possa ser algum choque anafilático que possa surgir no período dessa vacinação. Portanto, sublinhar aqui o esforço muito grande que tem havido entre as entidades, município, proteção civil, as juntas de freguesias, comércio, mas também IPSS e tem sido possível às vezes evitar o pior e aquilo que foi uma tendência de alastramento muito grande e, por isso, queria também no início deste ano como voto de calor e de motivação, que bem é necessária nesta altura, deixar aqui essa palavra, também de reconhecimento ao esforço destas entidades”.

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do ano 2020**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 13 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que na presente data não haverá lugar a pagamentos e recebimentos por conta da gerência do ano 2020. Considerando ainda que se encontra como saldo orçamental da gerência de 2020 o valor de 1 314 075,79 (um milhão, trezentos e catorze mil, setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) que se traduz como receita para utilização a muito curto prazo. E que tais receitas integram ainda os fundos disponíveis (al. f) do art.º 3.º da LCPA e artigo 5.º do DL 127/2012). Proponho que seja aprovado o Mapa dos Fluxos de Caixa do ano 2019 que se junta, e seja autorizada a opção prevista no nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei 127/2012, de 21/06.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do ano 2020)



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2021**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando o teor do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal; compete ao órgão executivo, no prazo de 15 dias após o início da execução do respetivo orçamento, decidir sobre o montante máximo a afetar a cada um dos encargos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 31º da LTFP, designadamente, com as remunerações, o recrutamento de trabalhadores, as alterações de posicionamento remuneratório e a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores. A 31 de dezembro de 2020 foi publicada a Lei nº 75-B/2020 que aprovou o Orçamento de Estado para 2021. Este diploma não contém qualquer restrição ao nível dos encargos elencados no já referido artigo 31º da LTFP, retomando-se, por conseguinte, as disposições previstas neste último normativo. Nos termos do acima disposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar, para cumprimento das alíneas a) a d) do artigo 31º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, os montantes máximos previstos com encargos com remunerações, com o recrutamento de novos postos de trabalho, com as alterações de posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho constantes do Orçamento do Município do Fundão para o ano de 2021 (Despesas com o pessoal), os quais estão em conformidade com o Plano de Ajustamento Municipal já aprovado.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2021)

A Senhora Vereador Dra. Joana Bento aproveitou a oportunidade para reiterar junto do Senhor Presidente, a questão da contratação de novos trabalhadores para o município, referida aquando da audição da delegação do Partido Socialista, realizada com o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, nomeadamente se a mesma se mantém, ou seja a não contratação de novos colaboradores.

O Senhor Presidente respondeu que a questão se mantinha, não estando previsto o município do Fundão abrir qualquer concurso para o seu quadro de pessoal”.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Constituição de Fundos Fixos para 2021

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando a reconhecida necessidade de constituição de Fundo fixo a única forma de suprir necessidades urgentes executando pequenas despesas, imediatas e inadiáveis, ou cuja entidade, serviço e /ou valor não são previamente conhecidos por forma a permitir o procedimento de despesa que antecede a efetivação da despesa; Considerando que tal medida se encontra prevista na portaria n.º189/2016 de 14 de Julho (Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro); Considerando ainda que os fundos fixos são a substituição dos Fundos de Maneio no âmbito do POCAL; Considerando que os pagamentos efetuados através dos FUNDOS FIXOS são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, o qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. (art.º 10.º do D.L. 127/2012). Proponho que venha a ser objeto de deliberação desta Câmara Municipal, a autorização para constituição de 7 Fundos fixos nos moldes que se seguem, para o ano de 2021, e que seja aprovada a transposição da regulamentação prevista para fundos de maneio para os atuais fundos fixos ínsita nas normas de controlo interno aprovadas em sede de reunião de Câmara em 12/12/2014 no seu VII artigos 76º a 82º.

Gabinete do Presidente, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Secretária, Dr.ª Anabela Melo Martins, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-020121	Outros Bens	300,00€
02-020211	Representação dos Serviços	500,00€
02-020225	Outros Serviços	300,00€
02-02010201	Gasolina	200,00€
02.02010202	Gasóleo	200,00€

Gabinete do Vereador, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Sr.ª Carina Enes Reis, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-020121	Outros Bens	300,00€
02-020211	Representação dos Serviços	400,00€



15/01/2021

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

02-020225	Outros Serviços	300,00€
02-02010201	Gasolina	200,00€
02.02010202	Gasóleo	200,00€

Gabinete do Vice-Presidente, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Sr.<sup>a</sup> Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-02010202	Gasóleo	500,00€
02-02010299	Outros Combustíveis	200,00€
02-020106	Alimentação-Géneros p/confec.	500,00€
02-020112	Material de Transporte – Peças	500,00€
02-020114	Outro Material – Peças	500,00€
02-020121	Outros Bens	300,00€
02-020203	Conservação de Bens	400,00€
02-020211	Representação dos Serviços	300,00€
02-020220	Outros Trabalhos Especializados	500,00€
02-020225	Outros Serviços	200,00€
02-020105 2014/5002	GOP Alimentação – Refeições Conf.	300,00€
<b>Proteção Civil</b>		
02-020121	Outros Bens	300,00€
02-020109 2021/5 1	GOP Produtos químicos e farmacêuticos	500,00€
02-020225	Outros Serviços	500,00€

Gabinete da Vereadora, para as rubricas de despesa cuja responsável pelo manuseamento e reposição será a secretária, Dr.<sup>a</sup> Elisabete Mateus Ivo, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-02010202	Gasóleo	400,00€
02-020105	Alimentação – Refeições Conf.	300,00€
02-020121	Outros Bens	800,00€
02-020203	Conservação de Bens	100,00€
02-020225	Outros Serviços	500,00€
02-020106	Alimentação - Géneros	300,00€
02-020225 2020/1 3	GOP Prest.Ser.espaço de acolhimento	1.800,00€
02-02010299	Outros	100,00€



15/01/2021

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Para os serviços administrativos e operativos, cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Diretora de Departamento de Administração e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel Carvalho Campos, para as seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-020108	Material de Escritório	100,00€
02-020118	Livros e documentação técnica	50,00€
02-020121	Outros Bens	200,00€
02-06020305	Outras despesas correntes	300,00€

Inovação e Investimento, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Dr.<sup>a</sup> Bárbara Rafaela de Freitas Viveiros, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-020225	Outros Serviços	200,00€
02-020121	Outros Bens	400,00€
02-020203	Conservação de Bens	200,00€
02-020225 GOP 2016/5017	Outros Programas de Cooperação Transnacional	300,00€

Administração Direta, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será o Chefe da Divisão de Obras de Administração Direta e Logística, Eng. Ricardo Miguel Dias Alves, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-020117	Ferramentas e utensílios	500,00€
02-020121	Outros Bens	2.500,00€
02-020203	Conservação de Bens	500,00€
02-020225	Outros Serviços	500,00€

Cada um dos fundos supra discriminados, terão que ser regularizados no fim de cada mês e saldados no fim do ano civil em curso, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Constituição de Fundos Fixos para 2021)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio, à semelhança do que tem feito desde início do mandato, para referir que “percebo a necessidade dos fluxos de caixa, temos sete para serem usados pelos Senhores Vereadores e pelos serviços, entendemos aqui que esta forma de



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

funcionamento é sempre um pouco opaca, é usado de uma forma discricionária, ainda que tenha que ser repostos, mas é algo que só vossas excelências que estão no exercício de funções, é que conseguem perceber. A questão é que um vereador da oposição não consegue, e o cidadão comum muito menos, aferir esses gastos, e nessa medida, é sempre essa interpretação que nós temos em relação aos fluxos de caixa, que não são tão poucos quanto isso, e nessa matéria, iremos abster-nos na votação que o Senhor Presidente irá pôr de imediato, ou, se entender, esclarecer”.

O Senhor Presidente interveio e referiu: “certo Senhora Vereadora, até em termos de alguma coerência, porque creio eu que desde o princípio do mandato se abstiveram ou até nalgum momento terão votado contra a concretização destes fundos. Não tenho muito mais a referenciar do que aquilo que já referi, estamos a falar de gestão do dia-a-dia do município que tem tantas valências, equipamentos, competências e funções, quer naquilo que é a vertente dos pelouros mas, sobretudo, até daquilo que são as valências e as funções que lhe estão associadas. É essencial termos um conjunto de fluxos de caixa que nos permita, por exemplo, em situações urgentes e emergentes, como numa viagem em que é preciso ter combustível e não estamos no nosso município, onde temos o nosso sistema de aprovisionamento, e seria até absurdo os nossos colaboradores anteciparem o seu próprio dinheiro, outras questões, por exemplo, na parte social, para dar resposta às questões das famílias carenciadas, na aquisição de alguns bens, em específico de resposta àquilo que possam ser as necessidades da loja social nas suas facetas, ou por exemplo, consumíveis das fotocopiadoras, pode haver nalgum momento, por alguma razão, uma descontinuidade nalgum fornecimento e a câmara não vai parar, seguramente, por isso é preciso, de uma forma urgente fazer alguma aquisição, são centenas de situações onde essas questões possam se colocar, ter esses valores não significa, obviamente, que esses valores são na totalidade gastos, na proteção civil, como agora vivemos e como devem calcular e, em termos tradicionais, por exemplo, muitas vezes no verão ou quando acontecem situações de fenómenos climatéricos bastante fortes, é quase certo que há questões que podem ser planeadas, ajustadas, concretizadas, que são mais transversais naquilo que é o planeamento anual, mas há uma data delas que são no momento e não há outra forma de dar resposta, que não possa ser aquilo que estas folhas de caixa e aquilo que a lei permite. Não estamos a fazer nada que a lei não permita, percebo, tem sido o posicionamento, não tenho muito mais a argumentar ou a acrescentar, também percebo a questão desse ponto de vista, por isso, há aqui uma responsabilidade grande por parte dos titulares e gestores destas folhas de caixa, e sobretudo a obrigação do que é a boa gestão, a boa transparência e a parcimónia com que se deve utilizar e gastar, os recursos públicos. Por isso, essa parte, também está de alguma forma salvaguardada porque há sempre



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

aqui várias pessoas, chefias, vereadores, também a parte do departamento financeiro que, evidentemente, vão analisando, avaliando e vão prestando contas mensais, daquilo que é a execução e a utilização destas mesmas folhas de caixa, o que nos dá uma maior garantia da utilização, em termos administrativos, adequada do que são estes valores”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente, para referir que de “facto não se compreende onde é que está a opacidade, dá a entender que estes fundos de maneiio servem para fazer despesas sem qualquer tipo de controlo, como é evidente, estamos obrigados à contratação pública e todas as faturas, porque é de faturas que estamos a falar, têm que ter o número de contribuinte do Município do Fundão, são registadas e somadas à relação contratual da câmara com esses fornecedores. A diferença entre uma fatura de vinte euros, porque se meteu combustível quando o Senhor Presidente vai a Lisboa e mete combustível em Lisboa, ele, obviamente, não tem uma conta aberta com o fornecedor das bombas de combustível de Lisboa e, portanto, este tipo de despesas permite resolver na hora necessidades prementes, tal como a que foi aqui clarificada, por exemplo, uma rubrica que vem nova dentro destes fundos de caixa, que tem exatamente a ver com a área da proteção civil. É verdade que nós já tínhamos no gabinete deste pelouro um conjunto de despesas que poderiam ser aqui colocadas mas, de facto, e na área da proteção civil existem aqui novas rubricas que têm muito a ver também com o momento em que estamos a viver. Nós não podíamos, e dou um exemplo agora muito recente que aconteceu num Lar que se acabou o equipamento e nós fomos bater à porta das empresas que têm essa capacidade, para garantir o fornecimento imediato e resolver esse problema na hora. Não há diferença nenhuma, entre uma requisição que se faça de 3.000 ou 4.000 euros ou uma fatura de vinte euros, do ponto de vista da transparência é exatamente a mesma coisa, todas as despesas que estão a ser realizadas em todas as orgânicas da câmara aparecem contabilizadas numa conta de gerência, que os Senhores Vereadores votam uma vez por ano e onde aparece a relação de todos os fornecedores”.

Interveio novamente a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento. Referiu. “Acho que já disse isto mais do que uma vez, a questão, e aí tenho que ir contra aquilo que disse, a questão da transparência. Repare, nós até podemos ter normas de controlo interno, isso vem mencionado na proposta, mas fomos incapazes de, por exemplo, promover um regulamento nesse aspeto e há vários municípios que o têm e não é preciso só apregoar a transparência, é necessário, de facto, ter instrumentos que propiciem a transparência. A transparência nunca é demais, Senhor Vice-presidente, e eu sei que concorda comigo nessa medida, que a transparência nunca é demais, e acho que nós temos que caminhar, efetivamente, nesta questão do fundo maneiio para um regulamento. Estava a comparar as faturas do fundo de maneiio às requisições, questiono-o,



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

mas, se calhar, irá defender isso no próximo mandato, diga-me se a conta de gerência, a prestação de contas que é feita em abril, nos termos em que vossas excelências a fazem, se daí consegue retirar o que é que foi gasto e o que é que não foi gasto, de uma forma a ir a esse detalhe. Tenho que lhe dizer, que na oposição, de facto, a esse detalhe nós não conseguimos chegar. A primeira é porque os documentos muitas vezes não chegam atempadamente e, portanto, isso é limitador do exercício e depois, porque são rubricas. De facto, aparece uma listagem de fornecedores, e o que é que nós retiramos daí, quais são os fornecedores do Município do Fundão. Acho que nós conseguimos todos em conjunto trabalhar para essa transparência, e é importante que nós, a breve trecho, iniciemos a criação de um regulamento para este fundo apesar da existência da norma interna de controlo mas, lá está, acho que era preferível ter um regulamento com as questões, até com aquilo que são as indicações que estavam a dar. Falam em fotocópias, em gasóleo, uma série de coisas, mas se olharem bem para o vosso fundo de maneio há outros serviços, há refeições confeccionadas, essa aí parece-me que é cabalmente esclarecedora, mas há outros serviços e muitas rubricas dos outros serviços que têm uma designação em que pode caber tudo e o seu contrário, têm uma verba associada, muito acima daquilo que são as despesas do dia-a-dia, que o Senhor Presidente e o Senhor Vice-presidente quiseram reforçar e que, naturalmente, nós percebemos que elas devem existir, mas outros serviços, às vezes, no montante que ali está, pode lá caber tudo e o seu contrário e era importante que essas designações e essa forma de classificação, até para uma questão de eficiência da despesa, neste caso, era importante que nós tivéssemos um regulamento e isso, foi algo que eu sempre e que nós sempre defendemos, desde o início de mandato e por essa via, iremos abster-nos na votação”.

O Senhor Presidente interveio e referiu: “queria só dizer, que no que toca à transparência, parece que existe um fundo que não tem qualquer tipo de controlo, tem exatamente o mesmo nível de controlo que tem uma requisição interna de 3.000 euros para comprar papel a uma papelaria no concelho do Fundão. São rubricas do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que estão previstas, que podem ser feitas através de requisição, como podem ser feitas através de uma pequena despesa e de uma fatura que é paga na hora, e é exatamente essa questão que se salvaguarda com estas rubricas que foram criadas e são, de facto, uma janela para se poder resolver problemas, outros serviços ou outros bens, por exemplo, uma fechadura, um cadeado, que é necessário um vidro de uma escola, nós não fazemos aprovisionamento prévio para um vidro particular de uma escola, ou de outro equipamento qualquer, evidentemente, isto são situações que ocorrem no momento e nós temos de ter a capacidade de resposta para elas”.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Senhora Vereadora interveio e disse o seguinte: “ainda bem, que com essa afirmação percebemos que conseguimos muitas vezes resolver problemas de forma imediata, de ar condicionado, e não é necessário os pais escreverem para os vereadores. Era só isso que eu lhe estava a querer dizer”.

Face a esta intervenção, o Senhor Vice-presidente referiu: “não sei, imagino que tenha sido uma piada ou alguma ironia, mas, de facto, não consegui compreender a razão desse comentário”.

### **Redução durante o ano de 2021, de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças – Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 5 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que, o Município do Fundão se encontra a envidar esforços, com vista à valorização do comércio local, estimulando a promoção dos produtos locais; Considerando que, o Município do Fundão pretende dinamizar as feiras municipais, o mercado municipal e a venda ambulante, tornando-os numa referência no que concerne aos produtos de excelência originários do Concelho, com uma imagem jovem, dinâmica e moderna, onde os produtos comercializados no espaço Praça do Fundão surgem como elementos principais; Considerando que o benefício atribuído em anos anteriores se deverá manter no corrente ano civil, atendendo à situação de crise generalizada que se reflete essencialmente no comércio tradicional, **proponho que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/3013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do Despacho proferido a 4 de janeiro de 2021, o qual se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante.**”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Redução durante o ano de 2021, de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças – Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante – ratificação de despacho)

### **Aprovação da manutenção em 2021 do Tarifário de Resíduos Sólidos aplicado no ano de 2020**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 21 de dezembro de 2020, e que se transcreve:

22



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que de acordo com o previsto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, sendo competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços públicos pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras (alínea k) do nº 2 do art.º 23º e alínea e) do nº 1 do art.º 33º); Considerando o nº 5 do art.º 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em vigor desde 1 de Janeiro de 2014, determina que o tarifário, designadamente, o da prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza deve observar o estabelecido no art.º 82º da Lei da Água, aprovada pela Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja, deve assentar numa lógica de sustentabilidade económico-financeira do respetivo sistema; Considerando que a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, I.P., cujo novo estatuto foi recentemente aprovado pela Lei nº 10/2014, de 6 de março, é a entidade reguladora em Portugal dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanos e de gestão dos resíduos sólidos urbanos, competindo-lhe nomeadamente a avaliação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, emitir recomendações gerais relativas aos respetivos tarifários, independentemente do modelo de gestão e acompanhar o seu grau de adoção, divulgando os respetivos resultados, conforme estipula a alínea d) do nº 4 do artigo 11º do regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, aprovado pelo Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de Julho e pela Lei nº 12/2014, de 6 de Março; Considerando que os tarifários da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza deverão ter em consideração as recomendações contidas, nomeadamente, na recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto, do então IRAR entidade que antecedeu o ERSAR; Considerando que o Município do Fundão, enquanto entidade gestora municipal em modelo de gestão direta da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, encetou os procedimentos tendentes à atualização tarifária para o ano de 2021, junto do ERSAR, tendo obtido parecer em 19 de Novembro de 2020, o qual segue em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante; **proponho, face aos factos e com os fundamentos supra expostos e nos termos do previsto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, na Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação na Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere: 1. aprovar a manutenção, em 2021, do tarifário de resíduos sólidos aplicados no ano de 2020, nos termos do previsto no parecer do ERSAR em 19 de**



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Novembro de 2020, os quais seguem em anexo à presente proposta e que dela passam a fazer parte integrante; 2. submeter a presente deliberação, bem como o tarifário aprovado nos “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do nº 3 do art.º 11º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da manutenção em 2021 do Tarifário de Resíduos Sólidos aplicado no ano de 2020)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Menes, que referiu: “atendendo ao exposto no relatório do ERSAR, que alerta para a existência de um tarifário que levanta dúvidas do ponto de vista legal e para ausência de um verdadeiro investimento que impeça um sério agravamento das ineficiências do serviço, nós não podemos votar favoravelmente este ponto. A nossa posição é clara. Somos a favor de um investimento claro e objetivo na implementação de um sistema de recolha seletiva de resíduos porta a porta conforme tem sido adotado noutros pontos do País. Este ano, por exemplo, o município de Oliveira do Bairro, que tem uma densidade similar ao da malha urbana do Fundão, está a distribuir em todas as habitações 8.500 mini ecopontos de cada cor com capacidade para 45 litros. Um esclarecimento. 8.500 ecopontos é um ecoponto por cada habitação, não é para cada habitação os 8.500. Na nossa perspetiva, esta medida seria necessária, pois continuamos a ser o concelho que separa menos kg por habitante na região. Mantendo as posições de anos anteriores, vamos votar contra este ponto”.

Usou da palavra o Senhor Presidente. “Também li o parecer da ERSAR. A questão que se coloca, é se de facto, esse parecer devia ser para nós do ponto de vista dos recicláveis, ou se deviam enviar também para a Resiestrela que, por sua vez, também é uma entidade regulada pela ERSAR, porque eles é que têm, como sabem, a obrigação de colocação de todos os sistemas de ecopontos e de fazer toda a sensibilização e sensibilização da população associada a essa parte, e nós colaboramos com eles, e muito. Uma coisa que também diz a ERSAR, que é importante e que tem muito a ver com o valor justo, ou não, relativamente àquilo que estamos aqui a colocar e isso acontece com poucos municípios. Uma coisa que também diz a ERSAR, e que é importante, e essa sim tem muito a ver com o que é o valor justo relativamente àquilo que estamos aqui a colocar, e isso acontece com poucos municípios, e lhe garanto, que na avaliação daquilo que são os custos que o município tem associados ao setor de resíduos, e aquilo que é o



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

valor que nós cobramos, a ERSAR até parece que teria uma intenção de que nós até cobrássemos mais, porque diz que estamos sempre no limiar mínimo do equilíbrio. O que a ERSAR quer, e quer porque são determinações e diretrizes, algumas internacionais e europeias, é que todo o valor do investimento daquilo que é o custo associado aos resíduos seja aplicado ao cidadão, esse é um princípio que está sempre inerente à componente dos resíduos, e ficamos satisfeitos, por o valor que cobramos, ser dentro daquilo que são as boas práticas internacionais, ou seja, é um valor que está dentro de um intervalo, daquilo que se possa chamar, o valor justo, mas no seu limite inferior e isso é uma questão que explicita que temos tomado as decisões corretas, de não atacar o consumidor com valores acima, daquilo que é o estritamente necessário, para cobrirmos aquilo que são as diretivas internacionais e aquelas que, também moldam a entidade reguladora quando avalia o tal cálculo de sustentabilidade relativamente às receitas e despesas que os municípios têm, e nas receitas, se o valor cobrado aos munícipes é ou não um valor justo”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Referiu o seguinte: “relativamente à intervenção do Senhor Vereador, e ele fez a nota preambular, procurando recordar a intervenção que fez o ano passado e, independentemente, das explicações que foram dadas o ano passado, eu não sei se foi intencional, esta mistura de assuntos que trouxe na forma como fez aqui a abordagem a este parecer da ERSAR ou se, realmente, compreendeu exatamente o que é que estava aqui em causa com esta proposta que aqui trazemos. Não sei se o Senhor Vereador sabe, mas não é a câmara que gere o sistema da Resiestrela e da recolha seletiva. O que está aqui em causa é o sistema tarifário dos resíduos sólidos urbanos, que são recolhidos no concelho do Fundão e quem faz a recolha desse lixo indiferenciado, é uma prestadora de serviços do município, sendo o município a entidade gestora. A ERSAR está a pronunciar-se sobre a gestão dos resíduos indiferenciados, portanto, essa questão de dizer que no município A ou B, houve um aumento da recolha seletiva, no Fundão também houve recolha seletiva, mas aí estamos a misturar assuntos. O que está aqui em causa, neste parecer, tem a ver com os custos totais que o Município do Fundão tem na operação de recolha e depósito em aterro dos resíduos sólidos e quanto tem de receitas. Pergunto, sabe qual é a conclusão do parecer do ERSAR. É que há uma taxa de cobertura de 100% desses custos, que o município tem, e diz o mesmo parecer, que a câmara, enquanto entidade gestora, independentemente das ineficiências que foram detetadas no sistema, independentemente disso, poderia melhorar o indicador da cobertura de gastos, por via do aumento das tarifas, mas por opção deste município, porque a câmara não é uma entidade lucrativa, não vamos aumentar essas tarifas, independentemente da ERSAR nos estar a recomendar que até o poderíamos fazer. Relativamente às insuficiências do sistema que a



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ERSAR relata, elas são comunicadas pelo município. Quem comunicou essas ineficiências, foi o município que carrega no portal da ERSAR quando não há cumprimento das lavagens ou quando não há cumprimento das recolhas, e as ineficiências que aqui são relatadas, são exatamente aquelas que nós identificámos e que a ERSAR nos vai recomendar, ou seja, aquilo que nós próprios já tínhamos identificado. Como é que nós, e segundo esta proposta da ERSAR, corrigimos essas insuficiências. Não corrigimos em alta, um dos fatores que mais pesa nestas contas, é o depósito em aterro, como é evidente, é o custo que nós suportamos para depositar a tonelada em aterro, que é na Central na Quinta das Areias, que é, de facto, operada pela Resiestrela mas essa é a fatia que aqui está, e a outra segunda grande fatia, é o custo que a câmara tem com a contratação desse serviço que, como sabe, quando foi feita a contratação e quando foi feito o concurso público para a entrega desse serviço, é verdade que a empresa que ganhou foi 30% abaixo desse valor, agora nós, como é que poderíamos diminuir as ineficiências, não só no custo global que é o depósito em aterro, não podemos porque não somos nós que fixamos o valor por tonelada, que é 31,90 €, não podemos mexer, é o sistema que toma essa deliberação para fazer baixar o preço por tonelada, e o outro, era dizer, vamos substituir a empresa que nos está a prestar o serviço e vamos tentar encontrar uma que o consiga fazer por um valor menor. Por isso, a proposta que aqui trazemos, somando aqui, nós estamos a falar em 81% dos custos que temos com a operação de recolha em aterro, é coberto pela tarifa que cobramos na fatura da água e os outros 19%, é através de uma receita que é proveniente da aplicação de uma taxa ambiental que nós aplicamos ao operador que está no concelho do Fundão e portanto, dizer, que por opção, a câmara não eleva o preço, independentemente daquilo que está a ser esta proposta que vem na ERSAR, e mais, nós para nunca fugirmos à transparência, daquilo que é operação integral da recolha e tratamento de resíduos no concelho do Fundão, imputamos todos os custos que a câmara tem, não só no depósito em aterro, mas também na recolha, os encargos de pessoal de telecomunicações e de rendas, que estão associados a todos os funcionários que estão ligados a esta área, mas também, no caso em concreto, uma parte do salário, que é um pelouro que eu tenho mas também do Presidente da Câmara, são imputados esses custos também, na parte operacional, ou seja, se nós não quiséssemos alargar a parte dos custos e quiséssemos aumentar ainda mais, esta parcela das receitas bastava não direcionar, mas nós de uma forma transparente, aplicamos a permissão daquilo que são os custos também direcionados, seja com telemóveis, com rede fixa, e de todos os funcionários que aqui estão associados. Por isso, aquilo que eu quero dizer, é que nós, perante os dados que aqui estão apresentados, estaríamos em condições por opção política de elevar as tarifas, mas aquilo que queremos, é cumprir os indicadores da ERSAR e ter a cobertura



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

integral, sobre o princípio do utilizador pagador e não aumentar mais do que esse custo, porque nós não somos, como referia, uma entidade lucrativa”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Referiu, para culminar esta questão, o seguinte: “vejo com enorme preocupação, e acho de uma enorme injustiça, com o que fomos confrontados nos últimos meses do ano passado, um aumento brutal de taxa de resíduos em cerca de 11 euros por tonelada e que vai, obviamente, penalizar os municípios. De certeza absoluta, que daqui a um tempo, quando a ERSAR olhar para as nossas contas vai perguntar se não deveríamos imputar essa taxa de resíduos, que é determinada pelo Estado Português, aos nossos munícipes. Não o vou fazer de forma deliberada, quero que isto fique em ata, porque daqui a alguns meses, talvez até anos, esta questão pode vir a ser colocada. Não vou cobrar e imputar aos munícipes, no ano em que estamos com uma pandemia, e depois do Estado, esse sim, não ter cumprido com aquilo que se comprometeu na União Europeia relativamente aos recicláveis em termos globais, porque isso tem a ver com as obrigações nacionais de ter uma percentagem de resíduo não em aterro, e que o Estado não cobrou e agora está a passar essa responsabilidade para os municípios dizendo que a responsabilidade é dos cidadãos, isso é absolutamente lamentável. O Estado que fizesse os investimentos na recolha seletiva, e que a pusesse a funcionar em pleno em termos nacionais, e não passar para os municípios, que não são os concessionários da recolha coletiva, e nem sequer têm essa competência. Por isso, esta taxa, que a Associação de Municípios e todos municípios já pediram, imediatamente, que não seja cobrada, e se for para a frente, a posição do concelho do Fundão é não a imputar porque a consideramos absolutamente ilegítima, não imputa-la aos concidadãos, como este Governo, nomeadamente, no seu Ministério do Ambiente, nos têm vindo a sugerir”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento perguntou se a TGR incide sobre as quantidades de resíduos que são recolhidos de modo seletivo.

O Senhor Presidente esclareceu que a “taxa de resíduos está conectada com as percentagens associadas ao que vai para aterro, ou seja, é uma penalização por ainda termos resíduos em aterro, que tem custos ambientais, se todo o lixo que produzimos for uma matéria-prima, em termos de economia circular, obviamente, não vai para aterro e, como tal, não tem essa parte dos custos. Só acrescentando mais uma coisa, o Estado conseguiu que a avaliação desses indicadores fosse adiada para o próximo ano, o que ainda torna esta decisão, no meu entender, mais inaceitável, é que o Estado só no próximo ano, por causa da pandemia, conseguiu adiar junto das instâncias europeias a verificação desse indicador, mas já está a antecipar, por assim dizer, a penalização que possa estar associada a um não cumprimento por parte do Estado



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

português dessa questão, já está antecipá-la este ano e isto, também é uma das questões que pior caiu no quadro dos municípios e que esperamos que ainda venha a ser resolvida, mas tanto quanto sei ao dia de hoje, e estou com expectativa para ver, aquilo que vai ser a faturação dos resíduos do mês de janeiro para ver, exatamente, qual é que é o valor da taxa de resíduos que lá aparece e se ele tem este incremento, nos termos que referenciei”.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento. “Senhor Presidente, se me permite, em relação a essa matéria e atendendo àquilo que diz, que não vai transferir esse aumento para os consumidores e porque a TGR não é aplicada ao seletivo porque, às vezes, nas nossas conversas parece tudo, e a mesma coisa, e não é verdade, os resíduos não são todos iguais. Acho que era importante, atendendo a esse posicionamento que acaba de afirmar e até porque temos isso em orçamento, a questão da educação ambiental, é um dos pontos que temos no nosso orçamento para 2021, irmos pela pedagogia. Dizer ao cidadão que, de facto, há um aumento da TGR de 11 para 22, que o município não vai imputar esse custo ao consumidor, mas é importante que a pessoa saiba que era benéfico começarmos a aumentar a recolha seletiva, e o município, há pouco dizia que a ERSAR dava uma série de conclusões e recomendações ao município do Fundão, porque se ele não fosse responsável, não estaríamos aqui a discutir e, portanto, era importante que nós deixássemos de passar os paninhos quentes para as outras entidades, nomeadamente, as duas com que nós trabalhamos. Os Vereadores do PS, sabem que há duas entidades no meio desta questão dos resíduos, sabemos perfeitamente disso, não podemos é tolerar que se esteja constantemente a passar essas responsabilidades para os outros, quando nós devemos ter o princípio de os fazer cumprir, porque se nós não fossemos responsáveis pela gestão dos resíduos, o que é que o ERSAR teria para nos dizer”.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente. “Só queria dizer de forma global, que estamos de acordo com o princípio, como é evidente, da redução do depósito em aterro do lixo indiferenciado e, portanto, do ponto de vista dos objetivos, concordamos. Agora, é claramente um escândalo estes onze euros a mais que, basicamente, é o dobro da taxa ambiental que é cobrada ao município, por depositar uma tonelada em aterro, que esse valor seja imputado ao cidadão comum, porque esses onze euros que nos são cobrados já cobramos 35 cêntimos a cada contador de água, e de facto, isso é um escândalo, e não percebi, de facto, a intervenção que foi feita, porque o município, do ponto de vista daquilo que é a relação com o cidadão, e já demos provas disso, já beneficiamos e valorizamos, reduzimos a fatura, se no caso do concelho do Fundão, houver um aumento, foi obviamente, por alternativa, em vez de depositarmos os resíduos nos indiferenciados, se aumentarmos o depósito do lixo em contentores seletivos, esse diferencial, essa tonelagem a mais que houver no lixo seletivo, nós devolvemo-la ao cidadão e,



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

portanto, o princípio deveria ser esse. Deveria ser pelo estímulo, pela redução, nunca pela cobrança, porque evidentemente se nós não cobrarmos ao cidadão, o que nos vai acontecer, é que vão tentar fazer essa cobrança em alta ao município do Fundão e, portanto, esta decisão que foi uma decisão coletiva da Associação Nacional de Municípios, acho que é bem adequada para o escândalo que representa, de facto, esta tentativa à pressa de corrigir aquilo que não foi possível fazer durante as últimas décadas”.

### **Alteração do número de vereadores da Câmara Municipal do Fundão – Designação do Vereador Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto em regime de tempo inteiro**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 58º, nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo e fixar o seu número, dentro dos limites estabelecidos legalmente; Considerando que, qualquer alteração a esses limites deverá ser sujeita a deliberação da Câmara Municipal – artigo 58º, nº 2, do mesmo diploma; Considerando que a Câmara Municipal do Fundão, por deliberação tomada a 25 de outubro de 2017, aprovou três vereadores a tempo inteiro; Considerando que ocorreu, entretanto, o falecimento do Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Águas, em julho de 2020, e a tomada de posse do Vereador Pedro Manuel Figueiredo Neto, situações que motivam a alteração daquela deliberação, pelo que, em reunião da Câmara Municipal realizada a 25 de setembro de 2020, foi aprovada a nomeação do Dr. Pedro Neto como Vereador a Meio Tempo; Considerando que, a complexidade e o acréscimo de funções que, entretanto, lhe foram cometidas justifica a efetiva necessidade de mais um vereador em regime de tempo inteiro, para além dos limites estipulados na alínea c) do nº 1 do já mencionado artigo 58º da Lei nº 169/99, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a manutenção de três vereadores a tempo inteiro, nos termos estabelecidos nos nºs 2 e 3 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Alteração do número de vereadores da Câmara Municipal do Fundão – Designação do Vereador Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto em regime de tempo inteiro)



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente interveio para referir que “considero imprescindível ter o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto na equipa da vereação, há de facto um volume de trabalho, mas também pelo percurso que fez e por aquilo que, também foi esta decisão que há muito tempo esperávamos, relativamente ao Regadio da Zona Sul da Gardunha, e agora, uma homenagem que aqui deixo ao Senhor Vereador Paulo Águas, que dedicou grande parte do seu, infelizmente, interrompido mandato da forma trágica que conhecemos, pelas dinâmicas e por esta questão, acho que é essencial voltarmos a reposicionar, em termos de tempos, aquilo que era a equipa que tivemos este mandato e nestes últimos dez meses. Inicialmente, não pensaria essa questão, mas também nunca pensei que esta questão do regadio demorasse tanto tempo, a questão do prazo de três anos, é uma pressão muitíssimo grande, três anos para executar quinze milhões de euros de obra com as abordagens e as complexidades do que é um regadio, é muitíssimo exigente para cumprirmos estes calendários. São estas as considerações que aqui queria partilhar, para, de certa forma, justificar o porquê de passar de meio tempo ou de fazer esta proposta do meio tempo para tempo inteiro”.

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

“É uma questão simples, vou ser sincero, a nossa vontade era abstermo-nos até por uma questão de princípio de acordo com o que nós votámos no início do mandato em relação ao Senhor Eng.º Paulo Águas, mas vou votar favoravelmente pela justificação que foi dada e faço questão que isto conste em ata, por isso, é que eu quis intervir”.

O Senhor Presidente fez a seguinte declaração: “muito obrigado Senhor Vereador Sérgio, vai constar em ata e também consta, naquilo que é a leitura responsável, do que é o funcionamento de um órgão perante as circunstâncias, as boas e às vezes as menos boas, e acho que essa é uma alteração de decisão, que também pondera a seu favor, em concreto, enquanto vereador do nosso órgão”.

O Senhor Vereador Dr. Pedro Neto agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas pelo Senhor Presidente, e aproveitou o momento para enaltecer o papel desenvolvido pelo Senhor Eng.º Paulo Águas, em alguns dos processos que transitaram para o seu gabinete e que agora os está a desenvolver, nomeadamente, o processo do Regadio da Zona Sul da Gardunha, e que era uma honra para si colaborar com o executivo e poder contribuir para o progresso do concelho do Fundão.

### **Programa de Resposta à COVID-19 – Medidas Excepcionais 2021**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de janeiro de 2021, e que se transcreve:



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; Considerando que a situação tem evoluído muito rapidamente em todo o mundo em geral, e, em particular, na União Europeia; Considerando que, em face do que antecede, têm sido adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus; Considerando que em Portugal já foram adotadas diversas medidas importantes de contenção, designadamente tendo sido declarados o estado de emergência, o estado de calamidade, o estado de alerta; Considerando que, por causa de uma crise de saúde de carácter internacional, o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise de que se tenha memória; Considerando que, nessa medida, as famílias são obrigadas ao confinamento domiciliário para se defender do contágio da doença e/ou evitar a sua propagação, as quais estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fragilização do mercado de trabalho e com o inevitável aumento da taxa de desemprego; Considerando que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; Considerando, ainda, que o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições; Considerando que, para o ano de 2020, iam nesse sentido, entre outros diplomas, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; Considerando que a Lei n.º 6/2020, estabelecia no seu artigo 2.º um regime excecional que permitia à câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, não podendo nesses casos a isenção e/ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso; Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, as referidas isenções, totais ou parciais, só poderiam incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigos 20.º e 21.º, todos da citada Lei n.º 73/2013; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão estabeleceu, em março de 2020, um conjunto de medidas excepcionais e temporárias de apoio e de recuperação da atividade económica do concelho para apoio às famílias, instituições e empresas, que visavam a concessão de isenção e/ou redução tidas como essenciais para a nossa comunidade; Considerando que, para o ano de 2021, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, no seu artigo 131.º sob a epígrafe “*Autorização legislativa no âmbito do regime excepcional aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais de resposta à pandemia da doença COVID -19*”, determina que o Governo fica autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos das normas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID -19 aplicáveis às autarquias locais, designadamente a prorrogar os efeitos das normas excepcionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.os 1-A/2020, de 19 de março, 4 -B/2020, de 6 de abril, 6/2020, de 10 de abril, 8/2020, de 10 de abril, 9 -A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto; Considerando que, entretanto, por via do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro; Considerando a declaração do estado de emergência emitida pelo Presidente da República que impede a alteração do estado de emergência a partir das 00:00 de 14 de janeiro de 2021 e que a renovação do estado de emergência dura 15 dias, a partir das 00:00 de 16 de janeiro de 2021 e termina às 23:59 do dia 30 de janeiro de 2021, sem prejuízo de quaisquer renovações, de acordo com a lei; Considerando que, concomitantemente, se tem verificado nos últimos dias um aumento do número de novos casos de contágio pela doença COVID-19, designadamente no que ao concelho do Fundão diz respeito; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão entende que se torna necessário e premente manter as medidas existentes e adotar novas medidas de resposta à pandemia; Considerando que as medidas excepcionais a adotar se revestem de manifesto interesse público para o concelho do Fundão, por se revelarem urgentes no sentido de impulsionar a atividade económica do nosso concelho, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar o Programa de Resposta que contém as medidas excepcionais a aplicar no âmbito da pandemia da doença**

32



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**COVID-19 para o concelho do Fundão, a saber: 1. Manutenção da Linha Especial de Apoio Psicológico do Município; 2. Manutenção da Linha de Apoio às Empresas; 3. Disponibilidade de computadores ligados à rede de internet para garantir a aprendizagem à distância em caso de vir a justificar-se esta medida; 4. Manutenção do Programa de Entrega de Medicamentos e Bens Essenciais ao Domicílio; 5. Manutenção da Bolsa de Voluntários; 6. Continuação do programa de aquisição de testes e rastreios no concelho do Fundão; 7. Extensão do programa de vales de desconto no comércio tradicional até final de fevereiro; 8. Estacionamento à superfície gratuito na cidade do Fundão até final de fevereiro; 9. Redução de 50% das faturas de fornecimento de água e de saneamento para todos os estabelecimentos de cafetaria e restaurantes até final de fevereiro; 10. Subvenção, aos fins-de-semana, do custo das entregas ao domicílio pelas empresas com este serviço, bem como a todos os restaurantes que as promovam; 11. Relativamente à cobrança dos valores respeitantes às taxas/tarifas constantes da Tabela de Taxas e Licenças, da Tabela de Tarifas e Preços, bem como das Rendas, e até ser publicada a competente autorização legislativa a que se alude supra, o Município estabelece os seguintes apoios: a) Ocupação de Espaços de Domínio Público - Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo IV – Quadro VII, nº 2, nomeadamente Quiosques – redução de 50% nos meses de janeiro e fevereiro; b) Ocupação de Espaços de Domínio Público - Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo IV – e Quadro VIII, n.ºs 1 e 7, esplanadas, quando pagos por mês/ano – isenção no ano de 2021; c) Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante – Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo VIII – Quadro XII, nºs 1, 2 e 3, quando pagos por mês/dia – isenção para o mercado semanal e redução de 50% para a praça nos meses de janeiro e fevereiro; d) Cemitérios – Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo IX – Quadro XIII, nº 1, quando o falecimento for causado por Covid 19 – isenção no ano de 2021; e) Contratos de cedência de espaços para instalação de empresas, encontrando-se os preços previstos na Tabela de Tarifas e Preços do Município do Fundão, Quadro II - Cedência de Espaços - Pavilhão Multiusos/Antiga Praça/Moagem/Casino / 1. Cedência de espaços a título duradouro - 1.1. Por mês e por m<sup>2</sup> - redução de 50% nos meses de janeiro e fevereiro; f) Concessões de exploração privada de equipamentos municipais abertos ou em laboração parcial – redução de 50%. As concessões que encerrarem - suspensão do prazo contratual da concessão durante os meses de janeiro e fevereiro; g) Contratos de**



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Arrendamento e Subarrendamento não habitacional – redução de 50% nos meses de janeiro e fevereiro.** Mais se informa que, nos termos das medidas preconizadas pelo governo, na proposta de regulamentação da prorrogação do estado de emergência para este novo período de confinamento, no Município do Fundão e a partir das 08h00 do dia 15 de janeiro, estarão encerrados ao público os seguintes serviços: Serviço de Turismo (Posto de Turismo do Fundão, Alpedrinha e Castelo Novo); Edifício da Associação Desportiva do Fundão (DOPQV); Museu Arqueológico José Monteiro; Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade (exceto para os estudantes); Pavilhão Multiusos do Fundão; Pavilhão Gimnodesportivo do Fundão (exceto desporto escolar e competições da 1ª divisão-futsal); Pavilhão Desportivo Municipal do Fundão (Escola Industrial do Fundão); Estádio Municipal; Edifício das Piscinas Municipais Cobertas; Courts de Ténis e Campo de Squash; Parque Desportivo; Moagem – Cidade da Arte e do Engenho; Seminário – Gabinete de Inclusão e Diversidade Cultural (GID); Casas Temáticas: Casa do Barro; Casa da Poesia Eugénio de Andrade; Casa das Memórias António Guterres; Casa das Tecedeiras; Casa do Bombo; Casa da Romaria de Santa Luzia; Galeria Manuela Justino. Ao nível do atendimento ao público, este será efetuado por marcação prévia nos serviços seguintes: Balcão Único Municipal; Urbanismo; Educação e Ação Social; Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade; Espaço Empresa e Fablab; CROAEF – Centro de Recolha de Animais Errantes do Fundão. No que respeita aos colaboradores do Município serão implementadas as normas aprovadas, designadamente, em termos de teletrabalho, sempre quer tal se revelar possível e adequado, e na manutenção dos horários em espelho, visando sempre a proteção dos colaboradores.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada, à exceção do descritivo na alínea c) que passará a ter a seguinte redação **“Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante – Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo VIII – Quadro XII, nºs 1, 2 e 3, quando pagos por mês/dia – isenção para o mercado semanal e praça municipal nos meses de janeiro e fevereiro”** (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Programa de Resposta à COVID-19 – Medidas Excecionais 2021)

Relativamente a este ponto a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que os Senhores Vereadores da Oposição queriam apresentar uma proposta neste sentido: “no ponto 9 “Redução de 50% das faturas de fornecimento de água e de saneamento para todos os estabelecimentos de cafetaria e restaurantes até final de fevereiro”, a nossa proposta neste quadro das medidas Covid-19, passa pelo ponto 9 deixar de ter esta configuração e passar a ter uma redução de 50%



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

de faturas de fornecimento de água e de saneamento para todos os estabelecimentos, que por via do decreto que saiu ontem, o Decreto 3-A/2021, vissem a sua atividade encerrada. Portanto, todos os estabelecimentos que desde ontem veem a sua atividade encerrada até ao final de fevereiro, teriam uma redução de 50% na fatura de fornecimento de água e saneamento, indo até ao encontro de muito daquilo que foi há pouco dito, um princípio de justiça e de equidade, e a ser aceite esta configuração que os Vereadores do Partido Socialista estão a propor, iríamos cumprir a questão de justiça e equidade, naquilo que é o impacto que o novo confinamento veio impor”.

Interveio o Senhor Vice-presidente para fazer, de uma forma geral, um enquadramento da proposta: “tivemos uma dimensão, obviamente, sanitária, continuamos aqui com questões muito relacionada com os isolamentos, todos os programas, as linhas que tínhamos de apoio psicológico, a entrega ao domicílio, seja de medicamentos ou de bens de primeira necessidade que também continuam assegurados. Portanto, de uma forma geral, mantemos todos os programas, deixámos em aberto também a questão relacionada com a educação, em particular com a questão de poder vir a ser necessário no ensino à distância fornecermos alguns meios, mas dizer que há aqui uma parte que também incide muito com aquilo que tem a ver com o encerramento. Algumas das medidas já estavam a ser aplicadas de forma excecional no período do Natal, outras que eram muito orientadas para o ano de uma forma global como, por exemplo, as esplanadas, e aquilo que fizemos, foi prolongar, sobretudo para aquilo que se antevê que seja o período mínimo do Estado de Emergência, que vá pelo menos até à segunda ou terceira semana do mês de fevereiro e aplicarmos as reduções nos valores das concessões do Município, tudo o que tem a ver com restauração, com cafetarias que estão no domínio e na esfera do Município mas, também o mercado e a praça, e eu aqui queria dizer, que há aqui uma referência que não está correta na forma como foi desenhada. A nossa proposta, e aqui pedia-se, de facto, esta correção para que todos os operadores da praça e do mercado, que ficassem isentos na totalidade, na proposta só tem 50% para os operadores da praça e, portanto, pedia que, de facto, fosse feita essa correção mas ela tem esta dimensão. A proposta que a Senhora Vereadora Joana fez é um pouco redundante, dizer que os estabelecimentos que estão encerrados que não têm nenhum tipo de operação, que poderiam beneficiar de uma isenção que elas próprias já vão ter porque, de facto, estão encerrados. Não vejo o alcance dessa medida, não sei pelo aluguer do contador o que é que poderia aqui estar em causa, mas não deixa de ser uma proposta que devemos, evidentemente, apreciar, mas, grosso modo, é isto. Continuamos com programas, também de apoio que vão decorrer aos fins-de-semana, sobretudo, para garantir a entrega ao domicílio nos próximos quatro fins-de-semana, temos também neste plano o que vai ser o



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

funcionamento, alguns dos aspetos também foram referidos pelo Senhor Presidente da Câmara no início desta reunião, que tem a ver com a forma como nós, para já nos vamos organizar, em teletrabalho, sendo obrigatório e quando não é obrigatório e na medida, daquilo que é a necessidade de garantirmos serviços públicos abertos, vamos trabalhar em espelho como temos trabalhado até agora e aqui descrevemos também todos os serviços que vão estar abertos e todos aqueles que por determinação legal também vão estar encerrados, aqui alguns com alguma *nuance* que tem a ver, exatamente, com a questão da abertura do ano escolar, designadamente os equipamentos desportivos e também a biblioteca que ficará com esse regime de exceção por marcação, também aberto para os estudantes. Referir também que todas as Casas Temáticas, todos os Postos de Turismo estarão também encerrados e estamos, naturalmente a redirecionar algumas das equipas, que estavam afetas a estes serviços, para aquilo que é o apoio que o município continua a dar, não só em freguesias, mas também relacionado com o plano Covid-19 e também com as eleições presidenciais”.

O Senhor Presidente usou novamente da palavra para referir: “irá haver mais propostas para a próxima reunião de câmara, está a ser preparado um programa de apoio na área cultural que terá associado um regulamento específico para nesta situação extraordinária do Covid-19, possa dar uma aplicação mais rápida. A questão que a Senhora Vereadora Joana coloca, tenho aqui uma dúvida, que de certa forma o Senhor Vice-presidente colocou, nós também falámos sobre ela, temos de ter aqui um certo cuidado para as pessoas não sentirem, por exemplo, uma decisão dessas numa altura em que não têm consumos, porque enquanto restaurantes, alguns dos bares, como sabem, em princípio podem estar a funcionar em regime de *take-away*, mas outras atividades que vão encerrar na sua totalidade, provavelmente, algumas delas vão ter consumo zero, não sei como é que isto vai cair perante as pessoas e essas entidades parece-me que temos que ter um certo cuidado, porque com esta boa vontade e voluntarismos, às tantas elas podem ser muito mal interpretadas por quem as recebe”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento referiu: “Senhor Presidente, por essa ordem de grandeza ou de razão, não nos estando a dar razão, estava a falar do fecho dos comércio. Nestas medidas de apoio, aquilo que é uma proposta do executivo de prolongar as medidas de apoio, portanto, os vouchers ao comércio local até final de fevereiro. Por essa ordem de fundamento, questionaria quais são os comércio que estão abertos e como é com as mercearias”.

O Senhor Presidente interveio para referir o seguinte: “é, por exemplo os restaurantes, os bares, as mercearias locais, claro que sim. Não se esqueça que ainda há muitos estabelecimentos que se mantêm abertos, nomeadamente, os maiores mártires de todo este processo que toda a gente identifica como, a componente da restauração e cafetarias, estes, como sabem, podem



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

manter-se abertos e de facto, são elegíveis, por exemplo, na questão dos vouchers, por isso, a questão da aplicação deste tipo de medidas em entidades que têm atividade mas estão condicionadas e, como tal, têm aqui mais-valias, do ponto de vista de terem ou não os vouchers ou esta redução e percebe-se. Como coloca a proposta, é que há de haver muitas entidades que vão receber esta proposta e vão dizer, como é que é possível que agora que estamos fechados e não temos consumos me vão dar uma redução sobre algo que não vou ter consumo. Não me leve a mal mas pode ser mal interpretado, efetivamente, por alguns desses mesmos comerciantes. O que eu proponho aos Senhores Vereadores é analisar como, eventualmente, no desdobramento daquilo que é a parte da fatura, se nós vemos nalgumas questões mais fixas da parte da fatura e não uma redução, na perspetiva do consumo mas, eventualmente, na questão da fatura para não cairmos no risco de algumas pessoas, obviamente, alguns dos nossos comerciantes dizerem, bom esta medida é uma medida que não tem um impacto quando estamos fechados, essa era uma medida, eventualmente, relevante quando estivéssemos abertos porque produzimos resíduos e consumimos água no nosso estabelecimento comercial, porque estamos a falar basicamente de estabelecimentos comerciais porque todos os outros, toda a parte industrial, toda a parte das empresas que não de comércio de retalho, podem efetivamente funcionar, estamos a falar do comércio a retalho. Há aqui uma questão das medidas que o Governo está a colocar relativamente ao comércio de retalho, que é preciso olharmos para elas, analisá-las, porque algumas são muito recentes. Ainda alteraram os padrões nos últimos dois dias, é preciso, de facto, analisá-las e verificar que na construção de medidas para o mês de fevereiro e durante o mês de janeiro, eventualmente, que medidas ainda podemos pensar que possam de alguma forma ter uma eficácia complementar, àquelas que possam haver de apoio para todos os estabelecimentos que vão ficar sem atividade nenhuma e não terem qualquer tipo de consumos, porque estão mesmo fechados e para esses acho que temos que, eventualmente, maturar um bocadinho melhor essa ideia e acho que compreendem e até porque ia expor um pouco a câmara, eventualmente, a muitos dos nossos comerciantes não aceitarem e não verem com bons olhos, então agora que não temos consumos é que vocês nos querem reduzir 50% uma coisa que está fechada. Pode ser uma linha complicada de lidar, pode mesmo e temos que ter cuidado com isso”.

Interveio o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes que referiu: “há determinadas empresas que estão implantadas no mercado, até no *take-away* e agora coloco a questão noutra perspetiva, até dia 15 toda a gente está aberto, vai sair a fatura do período referente ao mês de janeiro, os comerciantes começam a olhar e pensam, tenho a minha atividade encerrada, vamos imaginar um cabeleireiro, tenho a minha atividade encerrada e eu vejo o restaurante ao lado



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que, por acaso está implantado e até consegue ter uma faturação superior ao que estava habituado e ele é beneficiado e eu não sou”.

O Senhor Presidente referiu: “a questão é que com a medida em causa também não beneficiava. Podemos pensar noutras medidas, mas a medida em causa, o caso do cabeleireiro é um bom exemplo, você vai reduzir a fatura da água quando o cabeleireiro está fechado, não sei se está a perceber até a questão, pode ser mal interpretada por quem a recebe, porque é na altura que não tem consumos que nós lhe estamos a dizer que vai haver uma redução de fatura”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente. “a questão de se dizer que no mês de janeiro, o restaurante trabalhou 50% e depois fechou e o outro continua e trabalha até final do mês, acho que, do ponto de vista do princípio da justiça, é correto, porque a fatura vai aparecer aos dois com 50% de redução. Aparece nos consumos de dezembro, de janeiro e aparecerá no mês de fevereiro, o exemplo que deu na restauração demonstra bem que aqueles que trabalharam 50% do mês, vão ter 50% dos consumos que fizeram e os outros que vão trabalhar o mês inteiro, vão ter 50% dos consumos que fizeram e creio que é o adequado”.

O Senhor Presidente terminou esta questão referindo “acho que ficando com este compromisso, de na próxima reunião, até pensarmos em concreto neste tipo de estabelecimentos, acho que temos aqui uma boa base que não está fechada e fica aqui, também este compromisso de continuarmos a enriquece-la perante, infelizmente, aquilo que é a complexidade da realidade dos nossos concidadãos e das nossas empresas”.

### **Aprovação da abertura de procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 2.º grau do Município do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando o teor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, e que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local; Considerando a publicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais no Diário da República n.º 205, de 24 de outubro – Aviso n.º 17024/2019, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de setembro de 2019; Considerando que de acordo com neste novo regime, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais, devem orientar-se pelos princípios de unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios de eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, garantindo a participação dos cidadãos,



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

bem como dos demais princípios constitucionais; Considerando que a nova estrutura orgânica foi aprovada pela Câmara Municipal em 22 de abril de 2019, e pela Assembleia Municipal, em 29 de abril do mesmo ano; Considerando que a composição do júri dos procedimentos concursais foi determinada pela mesma deliberação da Assembleia Municipal, datada de 29 de abril de 2019, Considerando que o procedimento para recrutamento de um dirigente do 2.º grau – Chefe de Divisão e Inovação e Investimento foi publicado no Diário da República, II série, de 11 de fevereiro de 2020, mas ficou deserto em virtude de nenhum dos candidatos ter reunido as condições para ser nomeado; Considerando o previsto do n.º 5 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, que aplicou a Lei n.º 2/2004, à Administração Local, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a abertura de um novo procedimento destinado ao recrutamento de um dirigente do 2.º grau- Chefe de Divisão de Inovação e Investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, – de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, que aplicou a Lei 2/2004, à Administração Local- Cfr. Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da abertura de procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 2.º grau do Município do Fundão)

### **Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 12 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) n.º 2016/679, de 27 de abril, legisla sobre matérias relativas à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; Considerando que o referido Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) entrou em vigor no dia 25 de maio de 2016, sendo aplicável a partir de 25 de maio de 2018; Considerando que o Município do Fundão, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais, encara como séria e prioritária a privacidade e segurança dos dados pessoais das pessoas singulares; Considerando que, no âmbito do estabelecido com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, o Município do Fundão se encontra a desenvolver



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

um procedimento administrativo necessário à implementação de políticas de segurança da informação e outros procedimentos específicos relativos à política de privacidade, garantindo, deste modo, a prossecução do interesse público nas suas diversas áreas de intervenção/atuação; Considerando que aquando da implementação das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontramos, entre outras: O cumprimento dos efeitos previstos nos artigos 13.º e 14.º do RGPD – Documento relativo à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Informação aos titulares de dados pessoais; O cumprimento dos efeitos previstos nos artigos 33.º e 44.º do RGPD - Documento relativo ao Manual de Procedimentos para Notificar a CNPD por Violação de Dados Pessoais; O cumprimento dos efeitos previstos nos artigos 37.º e seguintes do RGPD – Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD/DPO); O cumprimento dos efeitos previstos no artigo 40.º do RGPD – Aprovação do Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais; Considerando que os documentos agora apresentados pelo Município do Fundão, determinam o início de um longo processo de adaptação e conformação com a legislação em vigor, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e ao abrigo do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) n.º 2016/679, de 27 de abril, e demais legislação em vigor nesta matéria, embora aqui não indicada, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de autorizar o procedimento administrativo com vista à implementação de políticas de segurança da informação e outros procedimentos específicos relativos à política de privacidade decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), designadamente através da aprovação dos seguintes documentos, que seguem em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, a saber: Documento relativo à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Informação aos titulares de dados pessoais – Anexo I; Documento relativo ao Manual de Procedimentos para Notificar a CNPD por Violação de Dados Pessoais – Anexo II; Documento relativo à designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD/DPO) – Anexo III; Documento relativo ao Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais – Anexo IV.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município do Fundão)



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **Aprovação da minuta do Acordo de Colaboração Interinstitucional a celebrar entre a CIM-Beiras e Serra da Estrela, o Instituto dos Registos e Notariado, IP, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPI), o Município do Fundão e outros municípios**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 12 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos - aqui se incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omissos e ainda um procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido; Considerando que a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, procedeu ainda à criação do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial; Considerando que com a aprovação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, se generalizou a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, a todo o território nacional, criando-se ainda, no âmbito deste sistema, o procedimento especial de justificação de prédio rústico e misto omissos, e se promoveu igualmente a universalização do BUPi, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território, abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 1.º daquela Lei; Considerando que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade se afigura absolutamente crítico e imprescindível às atividades de planeamento, gestão e apoio à decisão sobre o território, a sua ocupação e uso, das quais depende o desenvolvimento sustentável de políticas públicas em diferentes domínios; Considerando que para tal desiderato, é crucial a articulação entre o registo predial, a matriz predial, o cadastro predial, a informação gráfica georreferenciada e outra informação relevante relativa aos prédios e à identificação dos seus titulares, e necessariamente a partilha e o acesso pelas várias entidades a tal informação, respeitando o regime jurídico de proteção de dados pessoais, tal como previsto no quadro normativo plasmado na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e na Lei n.º



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

78/2017, de 17 de agosto, e em observância dos princípios que o norteiam, consagrados no artigo 4.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto; Considerando que o regime jurídico em que se encontra assente o presente acordo viabiliza a partilha em rede e a utilização da informação, numa lógica multidirecional, tendo como finalidade última do conhecimento mútuo do território e dos titulares da propriedade otimizar a intervenção do Estado e das autarquias locais nas várias áreas setoriais, ao nível central e local; Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, criou, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com a missão de garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral simplificada, previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao BUPi, incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito, tendo esta Estrutura de Missão sido incumbida de desempenhar as funções do Centro de Coordenação Técnica; Considerando que a operacionalização do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. e cada município; Considerando que os municípios ou as entidades intermunicipais que estes integram são as entidades responsáveis pela rede de balcões de atendimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto; Considerando que a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, e os restantes parceiros, o Município de Belmonte, o Município de Celorico da Beira, o Município de Covilhã, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Município de Fornes Algodres, o Município do Fundão, o Município de Gouveia, o Município da Guarda, o Município de Manteigas, o Município de Mêda, o Município de Pinhel, o Município de Sabugal, o Município de Trancoso, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, entendem que é de relevante interesse o crescimento de parcerias nesta matéria, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do acordo de colaboração interinstitucional, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, e os restantes parceiros, o Município de Belmonte, o Município**



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**de Celorico da Beira, o Município de Covilhã, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Município de Fornes Algodres, o Município do Fundão, o Município de Gouveia, o Município da Guarda, o Município de Manteigas, o Município de Mêda, o Município de Pinhel, o Município de Sabugal, o Município de Trancoso, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do Acordo de Colaboração Interinstitucional a celebrar entre a CIM-Beiras e Serra da Estrela, o Instituto dos Registos e Notariado, IP, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPI), o Município do Fundão e outros municípios)

### **Aprovação da minuta do Protocolo de Organização de Eventos a celebrar entre o Município do Fundão, o Município da Covilhã e a Associação de Futebol de Castelo Branco**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão tem competências ao abrigo do artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da educação, saúde, ação social, promoção do desenvolvimento, desporto, entre outras; Considerando também os princípios e as linhas de atuação do Plano de Inovação para o concelho do Fundão; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão tem apostado numa abordagem integrada e diferenciadora, procurando novas forma posicionamento em matéria desportiva; Considerando que o Município do Fundão, o Município da Covilhã e a Associação de Futebol de Castelo Branco entendem que é de relevante interesse o crescimento de parcerias na área do desporto, especificamente sobre o evento designado de XIX Encontro Nacional do Árbitro Jovem, realizado nas cidades da Covilhã e do Fundão; Considerando que o Encontro Nacional do Árbitro Jovem é uma iniciativa alinhada com a sua constante política de melhoria da imagem de uma Classe, que tão mal tratada tem sido nos últimos tempos, e no impacto que pretende ter nos mais jovens que, em contraciclo abraçam esta paixão; Considerando que ao longo de três dias, jovens, de ambos os sexos, oriundos de todo o País, acompanhados por técnicos de Arbitragem, Especialistas em Educação Física e



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Psicologia do Desporto e dirigentes, trabalharam, em regime residencial, no desenvolvimento de competências sociais, intelectuais e físicas, com uma forte aposta no incremento de uma cultura desportiva de proximidade com os demais agentes desportivos; Considerando que, desde 2001, esta iniciativa tem evoluído e crescido, revelando-se, cada vez mais, de extrema importância no desenvolvimento e formação dos mais jovens, enquanto Árbitros, mas também enquanto futuros homens e mulheres, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º da Lei que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da minuta referente ao Protocolo de Organização de Eventos, a celebrar entre o Município do Fundão, o Município da Covilhã e a Associação de Futebol de Castelo Branco, no âmbito do apoio ao evento desportivo designado por XIX Encontro Nacional do Árbitro Jovem, a qual segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante. Este documento consubstancia a atribuição de uma participação financeira à Associação de Futebol de Castelo Branco, no montante de 3.000,00 € (três mil euros). Esta autorização fica sujeita à possibilidade de cumprir o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dos presentes, e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do Protocolo de Organização de Eventos a celebrar entre o Município do Fundão, o Município da Covilhã e a Associação de Futebol de Castelo Branco)

Não votou o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes por se encontrar impedido nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

### **Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2021**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 13 de janeiro de 2021, e que se transcreve:

“Considerando que as candidaturas ao Programa de Apoio às Coletividades; Considerando os objetivos para a promoção da boa prática desportiva no concelho, nomeadamente, em termos da animação das comunidades, da promoção da marca FUNDÃO, da Saúde e Lazer; Considerando a importância que o movimento associativo do Fundão tem, em termos do tecido sociocultural do nosso município; Considerando as regras do Programa de Apoio às Coletividades, nomeadamente, na equidade no acesso aos apoios, transparência e envolvimento



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

no próprio processo de validação dos critérios e métodos de apoio; Considerando a disponibilidade manifestada por algumas associações em ceder viaturas a esta edilidade de forma a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; Considerando que é fundamental para a otimização e planeamento por parte das Coletividades, apoios plurianuais, sem prejuízo da sua avaliação permanente; Considerando a importância estratégica de que se revestem as culturas tradicionais, bem como, as atividades desportivas do concelho, no contexto de desenvolvimento local, enquanto recursos e materiais de valorização e qualificação dos territórios, constituindo no seu conjunto uma matriz privilegiada de reforço e dignificação da entidade das populações pelo elevado potencial de atratividade que representam; Considerando que o Município do Fundão, enquanto agente de administração local, tem atribuições, como sejam, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, e no âmbito de atividades de interesse municipal, “*apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra*”, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; **Proponho que a Câmara Municipal, à semelhança dos anos anteriores, delibere, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no sentido de aprovar a atribuição das verbas constantes da tabela em anexo (Doc. nº 1).”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por maioria, e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2021)

Absteve-se o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes considerou que “o programa de apoio às coletividades entendemos que a forma como ele está a ser aplicado, se encontra desajustado. Encaramos como sinal positivo aumentar o número de associações apoiadas, entendemos também como um sinal positivo, o reforço do apoio a algumas coletividades, no entanto, esta prática tem revelado algumas fragilidades. Existe a sensação que as coletividades adquirem um apoio por direito, o qual transita de ano para ano, por uma questão de transparência e equidade, estes apoios deveriam estar dependentes do cumprimento de determinadas obrigações, o que não acontece. Basta olhar para o ano 2021, verificamos que algumas coletividades estão a debater-se com problemas distintos, por um lado, fruto do agravamento da situação económica, encontramos coletividades que se deparam com a redução de apoio em patrocinadores, por



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

outro, há clubes que veem reduzidas as suas despesas decorrentes do impedimento da prática desportiva federada e vou dar dois ou três exemplos. São estas instituições como podiam ser outras: Grupo de Silvares, Terras do Barro do Telhado, Associação de Alcária, Académico do Fundão, não vão ter atividades. A proposta que nos é apresentada é para continuarem a receber os mesmos apoios de outros anos, sem que tenhamos a garantia que estas coletividades, retomem a sua atividade federada. Pergunto. O que é que defendemos. Acho que seria prudente continuarmos a dar apoio mas com algum ajuste, se durante estes meses, eles não vão ter estas despesas, acho que metade do apoio, por exemplo, podia ficar cativo e só seria entregue caso retomassem a atividade. Vamos imaginar, retomam a atividade em setembro, ficou determinado um valor na autarquia, entregue o bolo todo em setembro se eles retomarem, não tem problema nenhum e assim não prejudicamos as coletividades mas estamos a premiar quem realmente a retoma. Porque, o que pode acontecer, como no caso de Alcária, durante muitos anos esteve sempre a receber o mesmo valor quando o número de praticantes se reduziu”.

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente e explicou: “relativamente, aos exemplos que foram dados, não consigo compreender a visível contradição, porque se por um lado, nós devemos ajudar, porque não têm receitas, porque estão parados, por outro lado, não devemos dar receitas ou devem ficar cativas, até eles terem atividade. Portanto, não sabemos onde é que havemos de estar mas é evidente, que dados os compromissos que têm muitas destas coletividades, sobretudo, com a banca, alguns exemplos foram dados aí com alguns clubes que referiu e, é evidente que nós numa altura como esta, nós tivemos esta discussão há sensivelmente um ano, não chega a um ano, mas na altura do confinamento em que foi levantado isto e, inclusivamente, os Vereadores do Partido Socialista, sugeriram que nós devíamos subvencionar esses clubes que estavam sem a sua atividade normal e, por isso, não podiam ter receitas e que deveríamos ter um programa orientado para as coletividades, exatamente por essa razão, porque deixaram de ter receitas. Aquilo que nós dissemos, que é exatamente aquilo que nós mantemos, e é com esforço, como é evidente, porque um subsídio quando é atribuído a uma coletividade, pressupõe que essa coletividade dê alguma coisa à comunidade, e é o princípio geral do apoio a todas as coletividades, sobretudo, na qualificação e formação dos jovens, independentemente, da modalidade que estamos a falar, e nós sabemos que isso não está a acontecer, porque tirando o futsal sénior, nós temos praticamente todas as atividades encerradas. Podíamos, sobre esse princípio que seria de justiça, atribuímos um subsídio para darem alguma coisa à comunidade, por outro lado, não têm receitas e nós em muitos aspetos se deixássemos de dar essa subvenção, estaríamos a carregar no botão vermelho dessas associações. Por isso, nalguns aspetos vai, de facto, ser criada uma bolsa e eles próprios



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDAO*

vão amearhar alguma coisa para depois se poderem relançar quando o desconfinamento geral acontecer. Nós podíamos cativar as verbas, já vamos com quase um ano de confinamentos, e estaríamos basicamente a desmotivar as próprias associações e coletividades a desistirem. Porque começar tudo de novo, como foi deixado há cerca de um ano atrás, seria seguramente, e sem esses recursos, diferente e, portanto, esta subvenção tem aqui contemplado, como é evidente, o contexto sanitário que nós estamos a viver e, sobretudo, aquele que impede que estas atividades possam decorrer como é normal”.

### **Indemnização por danos – Cassilda Dionísio Lopes**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 19 de outubro de 2020, do seguinte teor:

“**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela Sra. Cassilda Dionísio Lopes, através do qual a mesma veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados num equipamento designado de moto enxada, no âmbito de um incidente alegadamente ocorrido no dia 09/03/2018, e que foi alegadamente provocado por uma intempérie (tempestade Félix) que provocou a queda de muro, na Rua Aurélio Pinto (junto da antiga passagem de nível, Fundão – Valverde), no Fundão pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto.** 1 – A Sra. Cassilda Dionísio Lopes, através do qual veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados num equipamento designado de moto enxada, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 09/03/2018, e que foi alegadamente provocado por uma intempérie (tempestade Félix) que provocou cheias e a queda de muro na Rua Aurélio Pinto (junto da antiga passagem de nível, Fundão – Valverde), no Fundão; 2 – No passado dia 09/10/2020, o genro da Sra. Cassilda Lopes, dirigiu-se aos serviços municipais para prestar as seguintes declarações do processo ora em apreço, a saber: a) Declarou que, devido à tempestade Félix ocorrida no dia 09/03/2018, a qual provocou cheias e a queda de um muro na Rua Aurélio Pinto, no Fundão, a sua sogra sofreu danos numa moto enxada; b) Afirmou que, os serviços municipais diligenciaram a reparação do muro e, têm conhecimento dos danos na moto enxada da sua sogra; c) Referenciou que, tinha falado com os técnicos do Município sobre os danos da moto enxada e foi informado que o Município iria pagar o estrago; d) Afirmou que, não sabia que tinha de dar entrada do requerimento nos serviços da Câmara Municipal, daí o lapso de tempo até ao requerimento. 4 – Consultados os serviços competentes da Divisão de Empreitadas (DE), estes vieram prestar as seguintes informações, a saber: **Informação datada de 15/10/2020:** “Junto relatório



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*fotográfico dos danos causados pelas intempéries de março de 2018. Tendo as caves sido inundadas é muito provável que os danos relatados pela requerente sejam verossímeis.”*

**Informação datada de 17/11/2020:** *“Acresce à minha informação supra de 15/10/2020, que a intempérie provocou danos nas propriedades junto à linha da CP – Danos que foram assumidos pela autarquia. Reforço a informação de que as caves onde se encontravam as alfaias agrícolas ficaram parcialmente submersas, pelo que é altamente provável o processo de causa-efeito denunciado pela requerente”.* **III – Fundamentação de Direito.**

1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos,





15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legas e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões.** 1 - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente

49



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (via pública), entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos; 3 - Do incidente resultaram danos na moto enxada da requerente, cuja reparação foi orçamentada em 105,00€ (cento e cinco euros). 4 - O genro da Sra. Cassilda Lopes informou que, quer os serviços municipais, quer alguns membros do executivo, estiveram presentes no local e aferiram a veracidade dos factos, tendo-se comprometido a suportar o valor do equipamento danificado. 5 - Consultados os serviços competentes da Divisão de Empreitadas (DE), estes vieram prestar as seguintes informações, a saber: **Informação datada de 15/10/2020:** *“Junto relatório fotográfico dos danos causados pelas intempéries de março de 2018. Tendo as caves sido inundadas é muito provável que os danos relatados pela requerente sejam verossímeis.”* **Informação datada de 17/11/2020:** *“Acrece à minha informação supra de 15/10/2020, que a intempérie provocou danos nas propriedades junto à linha da CP – Danos que foram assumidos pela autarquia. Reforço a informação de que as caves onde se encontravam as alfaías agrícolas ficaram parcialmente submersas, pelo que é altamente provável o processo de causa-efeito denunciado pela requerente”.* 6- O valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a companhia de seguros, para as situações em questão, é no montante de 250,00€. 7- O valor dos danos é inferior ao valor da franquia acima referida. **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar, se assim o entender, no sentido do deferimento do requerido pela Sr.ª Cassilda Dionísio Lopes e, nessa medida, determinar o pagamento do montante de 105,00 € (cento e cinco euros), no âmbito do processo de indemnização em curso, conforme faturas comprovativas da despesa em anexo, considerando-se o mesmo concluso com a liquidação efetiva desse valor. À superior consideração de V.ªs Ex.ªs.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Indemnização por danos – Cassilda Dionísio Lopes)



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Isenção de taxas de ocupação de espaço no mercado semanal do Fundão – Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 9 de outubro de 2020, do seguinte teor:

**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela Sr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo, datado de 16/11/2020, através do qual a requerente veio solicitar ao Município do Fundão a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação de espaço no mercado semanal, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação. **II – Fundamentação de Facto.** **1** – A Sr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo veio, por meio de requerimento apresentado no dia 16/11/2020, solicitar ao Município do Fundão a isenção do pagamento das taxas respeitantes à ocupação do lugar B-44, no mercado semanal, no Fundão, relativas ao mês de novembro do ano corrente. **2** – A requerente justifica o seu pedido pelo facto de se encontrar impossibilitada de trabalhar por questões de saúde, situação que pode ser comprovada pelo atestado médico junto pela requerente, datado de 16/11/2020, no qual se atesta que a requerente se encontrou doente e temporariamente incapacitada para o exercício da atividade profissional no período compreendido entre os dias 28/10/2020 e 08/11/2020. **3** – Solicitada informação aos serviços municipais responsáveis (Serviço de Praça e Mercados), estes informam que a requerente efetivamente não compareceu no mercado nas duas primeiras segundas-feiras do mês de outubro, no entanto, e como atestam as declarações médicas apresentadas, o período de incapacidade compreendeu o período entre 28/10/2020 até 08/11/2020 (11 dias), tendo sido determinada alta clínica e fim de período de isolamento a partir do dia 8 de novembro do ano corrente, não abrangendo a totalidade do mês. **III – Fundamentação de Direito.** **1** - O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante em vigor determina o seguinte: a) No seu artigo 61.º que “*Pela emissão e renovação do cartão de utente, bem como pela ocupação do lugar e/ou local de venda, e outras situações previstas no presente regulamento, é devido o pagamento de taxa, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município do Fundão.*”; b) No seu artigo 13.º, n.º 2, “*que o titular da concessão apenas pode fazer-se substituir por um dos seus colaboradores quando se verificarem motivos de doença ou circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado e consideradas absolutamente impeditivas, devendo, porém, retomar o seu lugar logo que cesse o impedimento.*”; c) No seu artigo 74.º “*que as omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Fundão.*” **2** - Por seu turno, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de

51



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Taxas e Outras Receitas Municipais prevê a possibilidade de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, desde que as mesmas se encontrem devidamente identificadas e tipificadas nesse documento, não prevendo no entanto a possibilidade de ser concedida isenção a metade do valor/fatura. **IV – Conclusão. 1** – A Sr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo veio solicitar ao Município do Fundão a isenção do pagamento das taxas respeitantes à ocupação do seu espaço de venda no mercado semanal do Fundão relativas ao mês de novembro do ano corrente por motivos de saúde e incapacitada temporaneamente para exercer a atividade. **2** – A requerente juntou, para o efeito, declarações médicas dando conta do diagnóstico, as quais determinam que estaria incapacitada para exercer qualquer atividade profissional durante o período entre 28/10/2020 e 08/11/2020 (11 dias), tendo sido posteriormente determinada alta clínica e fim do período de isolamento a que estava sujeita a partir do dia 8 de novembro do ano corrente. **3** – Consultados os serviços competentes apurou-se que a requerente não ocupou o seu lugar em duas segundas-feiras de mercado, no entanto, para lá do facto do período de incapacidade determinado não abranger o período correspondente a um mês, na segunda-feira de dia 09 de novembro já estava apta para exercer a atividade. **4** – Verifica-se assim que o período durante o qual a requerente esteve impossibilitada de exercer a atividade foi inferior a um mês, no entanto, dadas as circunstâncias, designadamente, tendo o Município do Fundão decidido implementar medidas de apoio aos produtores e comerciantes com vista a fazer face às dificuldades decorrentes da situação de pandemia existente, inclusivamente a redução das taxas em 50%, considera-se justificado o deferimento do pedido de isenção da fatura respeitante ao mês em causa na sua totalidade. **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e no Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de: 1– Deferir o pedido de isenção da fatura correspondente ao mês de Novembro de 2020, conforme requerido pela requerente, Sr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo; 2 - Oficiar a requerente da presente decisão, nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA). À superior consideração de V.<sup>as</sup> Ex.<sup>as</sup>,”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Isenção de taxas de ocupação de espaço no mercado semanal do Fundão – Cristina Isabel Henriques Vaz Diogo)



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

#### **Município do Fundão – alteração da Casa do Barqueiro**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração da Casa do Barqueiro, na Rua do Espírito Santo, Janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições e características apontadas na informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Município do Fundão – alteração da Casa do Barqueiro)

#### **Município do Fundão – requalificação do espaço adjacente à Capela do Espírito Santo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à requalificação do espaço adjacente à Capela do Espírito Santo, em Largo do Espírito Santo, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Município do Fundão – requalificação do espaço adjacente à Capela do Espírito Santo)

#### **Município do Fundão – requalificação do Antigo Pavilhão da CUF e espaço envolvente**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à requalificação do Antigo Pavilhão da CUF e espaço envolvente, em Largo da Estação, Fundão.



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 do n.º 7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Município do Fundão – requalificação do Antigo Pavilhão da CUF e espaço envolvente)

### **Freguesia de Três Povos – construção do mercado local dos Três Povos**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção do mercado local dos Três Povos, em Tapada das Silvas, Quintãs.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Freguesia dos Três Povos – construção do mercado local dos Três Povos)

### **Repsol, Gás Portugal, Unipessoal Lda. – construção de reservatório de GPL e ramal de distribuição**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de reservatório de GPL e ramal de distribuição, em Vale de S. Dinis, Vale de Sandim ou Portela, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto, nas condições da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Março) - (Repsol, Gás Portugal, Unipessoal Lda. – construção de reservatório de GPL e ramal de distribuição)

### **João dos Santos Mendes – construção de moradia unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de moradia unifamiliar, na Urbanização da Feiteira – Lote 3, Atalaia do Campo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 5, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João dos Santos Mendes – construção de moradia unifamiliar)

### **José Barros Faisca – construção de piscina e zona técnica**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de piscina e zona técnica, na Rasinha, Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (José Barros Faisca – construção de piscina e zona técnica)

### **Rosa Maria Gregório Lopes Simão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, na Rua do Sousa, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no ponto 1



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

do n.º 7, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Rosa Maria Gregório Lopes Simão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva)

### **Alexandre Manuel Lopes Simão – ampliação de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à ampliação de habitação unifamiliar, em Carreira, Fatela.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Alexandre Manuel Lopes Simão – ampliação de habitação unifamiliar)

### **Sérgio Crestana – ampliação de imóvel destinado a habitação unifamiliar e construção de piscina**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à ampliação de imóvel destinado a habitação unifamiliar e construção de piscina, em Sítio do Luzio, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Sérgio Crestana – ampliação de imóvel destinado a habitação unifamiliar e construção de piscina)



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Centro de Assistência Social dos Três Povos – alteração de Centro de Assistência Social**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de Centro de Assistência Social, em Fonte das Quintãs, Três Povos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Centro de Assistência Social dos Três Povos – alteração de Centro de Assistência Social)

### **Centro Paroquial de Assistência do Souto da Casa – alteração de edifício destinado ao Centro Paroquial de Assistência**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de edifício destinado ao Centro Paroquial de Assistência, em Corrais, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Centro Paroquial de Assistência do Souto da Casa – alteração de edifício destinado ao Centro Paroquial de Assistência)

### **José António da Cruz Delgado – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e comércio de serviços**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e comércio de serviços, na Rua 5 de Outubro, n.º 23 a 27, Fundão .



15/01/2021

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) – (José António da Cruz Delgado – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e comércio de serviços)

### **João José Esteves Melfe – alteração de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas, em S. Pedro Velho ou Quinta do Penucho, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projeto de arquitetura e especialidades: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João José Esteves Melfe – alteração de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas)

### **Manuel Estevão Vicente – ampliação de edificação destinada a estacionamento – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da ampliação de edificação destinada a estacionamento, em Largo da Capela 2 – Boxinos, Bogas de Cima.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7.”



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Manuel Estevão Vicente – ampliação de edificação destinada a estacionamento - legalização)

### **António Manuel Campos da Costa – construção de piscina, muro e anexo - legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da construção de piscina, muro e anexo, em Presas ou Rua do Campo de Futebol, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (António Manuel Campos da Costa – construção de piscina, muro e anexo - legalização)

### **Manuel dos Santos Taborda – alteração de habitação unifamiliar e telheiro – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da alteração de habitação unifamiliar e telheiro, na Av. 1.º de Maio, n.º 36, Póvoa da Atalaia.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Março) - (Manuel dos Santos Taborda – alteração de habitação unifamiliar e telheiro – legalização)

### **Ana Nazaré de Jesus Duarte Caniça – alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar, na Rua do Serrão, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Ana Nazaré de Jesus Duarte Caniça – alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar - legalização)

### **Sónia Santos Silva e Outro – habitação unifamiliar e arrumos agrícolas – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de habitação unifamiliar e arrumos agrícolas, em Sítio do Satão, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Sónia Santos Silva e Outro – habitação unifamiliar e arrumos agrícolas - legalização)

### **Vitor Manuel Brito Pereira e Outra – ampliação e execução de um terraço descoberto – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da ampliação e execução de um terraço descoberto, em Alcambar, Alcongosta.



15/01/2021

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 8 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Vitor Manuel Brito Pereira e Outra – ampliação e execução de um terraço descoberto - legalização)

### **Martinho Gomes Francisco – arrumos agrícolas – legalização**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de arrumos agrícolas, em Sítio da Raboa, Vale ou São Pedro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 5 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Martinho Gomes Francisco – arrumos agrícolas - legalização)

### **Joel Alexandre Paulo Machado – construção de pavilhão e legalização de armazém**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de pavilhão e legalização de armazém, em Sítio do Ribeiro, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Joel Alexandre Paulo Machado – construção de pavilhão e legalização de armazém)



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Associação Vida e Harmonia da Pêro Viseu – informação prévia para construção de Lar Residencial**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à informação prévia para construção de Lar Residencial, em Nisa, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 6 da info. técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Associação Vida e Harmonia da Pêro Viseu – informação prévia para construção de Lar Residencial)

### **Manuel Duarte Pinto – informação prévia para viabilidade de construção de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à informação prévia para viabilidade de construção de habitação unifamiliar, na Rua do Espírito Santo, Janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 7 da info. técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Manuel Duarte Pinto – informação prévia para viabilidade de construção de habitação unifamiliar)

### **Francisco Manuel Pais Figueira e Liliana Batista Milheiro – isenção de taxas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção de pagamento de taxas pela emissão de Alvará de Licença e Construção e Autorização de Utilização de habitação unifamiliar própria permanente, na Quinta da Cruz - Alpedrinha, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

acordo com a proposta do n.º 4 da informação prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Francisco Manuel Pais Figueira e Liliana Batista Milheiro – isenção de taxas)

### **David Mark Trevatt e Samantha Elizabeth Godwin - compropriedade**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Marronas, Vale Prazeres, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (David Mark Trevatt e Samantha Elizabeth Godwin – compropriedade)

### **Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 489/20**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, na Quinta da Serra, Castelo Novo, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 489/20)

### **Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 490/20**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, na Quinta da Serra, Castelo Novo, através da qual se propõe o deferimento do pedido.



15/01/2021

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Lúcia Zita Dias dos Santos – compropriedade – parecer n.º 490/20)

### **5- INFORMAÇÕES**

#### **Balancete do dia 12 de janeiro de 2021**

Total de Disponibilidades -----	1.636.795,22€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.747.005,60€
Operações Orçamentais -----	1.373.972,13€

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 12 de janeiro de 2021. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março)

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças